

EDITAL Nº 012 2026/MTI – PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO SIGADOC:** MTI-PRO-2025/03598

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, computadores e notebooks para atender as necessidades da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI

Data de Abertura: 14/10/2026 – **Horário:** 14:00h

Prazo de Divulgação do Edital: 05 dias úteis

Modo de Disputa: Aberto - nos moldes dos artigos 35 e 53 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e, do artigo 78 do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI.

Local: Sítio do Portal Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	3
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	6
6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	8
7. DO CREDENCIAMENTO	9
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	10
9. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES.....	11
10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	12
11. DA HABILITAÇÃO	14
12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS.....	20
13. DOS RECURSOS.....	20
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
15. DO FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	21
16. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.....	21
17. DO PAGAMENTO	21
18. DA RESCISÃO	21
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
20. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS.....	22
21. DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	23
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
23. DOS ANEXOS.....	24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2025/	26
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	59
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026/MTI	61
ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO	92
ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI	93



1. PREÂMBULO

1.1. A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DOS LOTES** com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL da SEPLAG/MT, designado(a) pela **Portaria Conjunta Nº 010/2026/SEPLAG/AGER/CASACIVIL/CGE/INDEA/INTERMAT/IPEM/JUCEMAT/MTSAÚ DE/MTPREV/PGE/SECOM/MTGÁS/METAMAT/EMPAER/MTI**, em conformidade com a Lei 13.303/16, no que couber Decreto Estadual nº 1.525/2022 e o Regulamento de Licitações e Contratos da MTI/MT, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na página eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, bem como, estará disponível para consulta na Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação – MTI – Centro Político e Administrativo – Cuiabá-MT, de segunda a sexta feira em horário de expediente (das 08h00min às 12:00 e das 14:00 às 18h00min) – Horário local (Cuiabá/MT).

1.3. A EMPRESA MATO GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pelo **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG**, compreendido entre **06/10/2026 a 14/10/2026**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a **15 minutos antes do início da mesma**, ou seja, até às **13h:45min - Horário local (Cuiabá/MT)**. A abertura das propostas será no dia **14/10/2026 às 14h00min - Horário local (Cuiabá/MT)**.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro efetivo da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, denominado (a) pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Aquisições, constante da página eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o Horário local (Cuiabá/MT) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, até a fase de homologação da licitação, permitindo - se ao agente de licitação divulgá-lo, anteriormente, na fase de negociação, se assim entender conveniente, conforme o artigo 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI.

1.7. O orçamento estimado, ainda que tenha caráter sigiloso, estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, computadores e notebooks para atender as necessidades da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> onde se encontra o link para acesso.



3.2. A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> no campo “FORNECEDORES”. Obs.: Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 11 deste Edital.

3.2.1. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Acesso ao Sistema SIAG => “Esqueci minha Senha”, desde que o e-mail da licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.

3.2.2. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições governamentais – SIAG sua proposta de preços.

3.2.3. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Até a data e horário previstos no item 1.3 os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

3.4. O início da sessão ocorrerá às **14h** do dia **14/10/2026** – **Horário local (Cuiabá/MT)**.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.1.1. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 11** deste Edital.

4.1.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

4.1.4. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

4.1.5. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 8** deste Edital.

4.2. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.



4.3. O interessado, que se enquadre em uma das hipóteses do **art. 38 da Lei nº 13.303/2016** (Lei das Estatais), e **art. 22** do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI, estará **IMPEDIDO** de participar de qualquer fase do processo de licitação e de ser contratado, conforme abaixo elencado:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.3.1. Aplica-se a vedação do item 4.3, às seguintes situações:

- a) Contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b.1) dirigente da empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b.2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - b.3) autoridade do ente público a que empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.4.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

4.4.3. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.3.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à



competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

4.4.4. Sociedades Cooperativas;

4.4.4.1. Não será admitida nesta licitação tendo em vista a necessidade de haver subordinação, o que não é verificado dentre as cooperativas.

4.4.5. Empresas Estrangeiras;

4.4.5.1. Não será aceita a participação de empresas estrangeira no certame Empresa Estrangeira, pois não se aplica para esse tipo de contratação.

4.4.6. Subcontratação;

4.4.6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, pois exonera o contratado das responsabilidades decorrentes do contratado, de modo que somente a contratada poderá responder em regra pelo adimplemento ou inadimplemento contratual.

4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4.6. As licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.1 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

5.1.1 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 11.5.1 deste Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:



5.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 7.2.3.2** deste Edital;

5.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

5.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória

5.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 5.2.1.2 e 5.4**.

5.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de Pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

5.6.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.6.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

5.6.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.6.1.3 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



5.7. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, cidadãos e agentes econômicos podem **pedir esclarecimento e impugnar o edital**, mediante requerimento fundamentado ao (a) pregoeiro (a) que deverá responder motivadamente em até 01 (um) dias úteis.

6.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados de forma eletrônica (encaminhada via SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais) encaminhadas devidamente instruídos e fundamentados. Com as seguintes informações: número do processo e do pregão ao qual se refere, qualificação da Requerente, endereço de correspondência, endereço de e-mail para os fins de que trata o **item 6.1** do Edital, telefone para contato e a assinatura do representante/requerente. No caso de pessoa jurídica, informar a razão social da empresa. E em sendo a requerente pessoa física, apresentar cópia dos documentos pessoais.

a) Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento via sistema, a licitante deverá acessar no menu superior a opção “Fornecedores -> Informações e Serviços aos Fornecedores”, após identificação de login e senha, acessar “Processo Aquisição -> Editais”, pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em visualizar e, estando dentro dos prazos estabelecidos em lei, o sistema apresenta a opção para “Criar Impugnação” e “Criar Esclarecimento”. A licitante deverá selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumida e anexar o respectivo arquivo, caso seja necessário. Para que a impugnação ou esclarecimento seja admitido pela Administração, é preciso que o registro seja **ENVIADO** e não somente salvo.

6.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro, solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

6.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

6.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem os mesmos.

6.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados e vincularão os participantes e a Administração. Todas as petições e pedidos de esclarecimentos serão respondidos por e-mail para a empresa solicitante, bem como, lançado no endereço eletrônico



<https://www.mti.mt.gov.br> - junto ao Edital, e no sistema SIAG para conhecimento da empresa solicitante/impugnante e de quaisquer interessados.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

7.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

7.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;

7.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

7.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

7.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

7.2.3.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

7.2.3.3 serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7.2.3.4 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 13.303/2016 para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

7.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

7.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

7.3.2.1. O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

7.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 11**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

7.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



7.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

7.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através dos telefones 0800 722 2701 ou (65) 3303 2730 ou (67) 3303 2702 ou (65) 99214-5804. Para esclarecimentos referentes ao conteúdo do edital, entrar em contato através do telefone (65) 99281-4313.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos **no subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da proposta.

8.1.1. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que tratam da formação do preço.

8.3. Para a elaboração da proposta de preços, o licitante deverá:

8.3. Selecionar o item para o qual fará a proposta.

8.3.1.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

8.3.2. Preencher o prazo da entrega do item observando o previsto no Edital.

8.3.3. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

8.3.4. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

8.3.4.1. O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

8.3. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

8.4. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

8.5 O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

8.6. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

8.7.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.



8.8. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

8.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

9.2. Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

9.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

9.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste edital e seus Anexos será considerada.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital;

9.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o **VALOR TOTAL GLOBAL DOS LOTES** gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

9.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

9.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

9.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério **menor preço por lote**.

9.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

9.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.



9.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

9.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

9.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

9.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

9.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresse aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

10.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

10.2.2. Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.2.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

10.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço dos lotes** observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

10.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado;



10.6. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.8. O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

- a) Serão desclassificadas as propostas de preços que contenham vícios insanáveis ou ilegalidade;
- b) Descumpram as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- d) Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela MTI;
- f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, sem que se prejudique o tratamento isonômico entre os LICITANTES.

10.9. Considerar-se é inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove a cobertura suficiente dos custos decorrentes da contratação.

10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 2º Art. 56 da Lei 13.303/16 para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à LICITANTE para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, sendo aquela obrigada a responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;
- b) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a LICITANTE mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- f) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a LICITANTE disponha para a prestação dos serviços;
- g) E, demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.11. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.12. O pregoeiro poderá, no momento do julgamento, encaminhar pelo sistema eletrônico uma contraproposta à LICITANTE que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.



10.13. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

10.14. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, **informando o valor estimado da contratação** para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.15. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.16. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

10.17. Conforme previsto no Art. 57, § 3º da Lei 13303/16, a MTI cancelará o (s) item (ns) que apresente (m) o resultado final acima do orçamento estimado, revogando a licitação quando se tratar de um único item.

10.18. O (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para licitação.

10.19. Aceita a proposta, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento e avaliará a habilitação da LICITANTE.

10.20. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o (a) pregoeiro (a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante, de acordo com os documentos enviados no SIAG.

10.21. Os documentos de habilitação enviados no SIAG deverão estar devidamente certificados/autenticados por assinatura digital.

10.22. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

10.23. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

10.23.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo (a) pregoeiro (a) durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta vencedora, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).



11.2.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.2.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.2.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<https://ceis.cge.mt.gov.br/>).

11.2.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.2.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.2.1, 11.2.5 e 11.2.6 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados são os seguintes:

11.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade e CPF, no caso de pessoa física;
- b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo registrado e ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores, no caso de Sociedades Anônimas;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no Registro Mercantil competente, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br, bem como o Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade – R.G.

11.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- c) certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d) certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa, a depender do caso;



e) regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada mediante a apresentação, respectivamente, de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS. (CRF), dispensada para pessoas físicas;

f) certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.5.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

A1) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

A2) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante;
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante.

11.5.3.1. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

11.5.3.2. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/07, regulamentado através da IN nº 1774/2017 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

I) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/16, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

II) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do Balanço Patrimonial, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um):



$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

B1) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa.

B2) considerando os riscos para a Administração, e que a presente licitação objetiva o pregão eletrônico, as Licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar **capital social registrado mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance).**

11.5.3.3. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.3.4. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.3.5. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.3.6. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.5.4. Relativa à Qualificação Técnica:

11.5.4.1. A licitante deverá apresentar:

11.5.4.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em papel timbrado, devidamente assinado e com identificação do emitente. O atestado deverá ser pertinente e compatível com o objeto da licitação em questão, devendo comprovar que a licitante executou ou está executando a contento.

11.5.4.3. Qualquer atestado deverá ser apresentado em nome do licitante. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, se for o caso, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.



11.5.4.4. O atestado de capacidade técnica deverá se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

11.5.4.5. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

11.5.4.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

11.5.4.7. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito público deverá ser assinado pelo responsável do setor competente do órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.8. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.9. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.10.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.10.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.



11.11.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.13. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.13.1. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.13.2. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor

11.14. Declarações que devem ser enviadas obrigatoriamente junto com os documentos de habilitação, elaborada de acordo com o **Anexo V:**

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 106 RLC II.
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; Art. 106 RLC III
- d) Não possui em seu quadro de pessoal situação vedada pela Lei 13.303/2006, a exemplo do artigo 38.
- e) Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante declaração emitida pelo licitante; e
- g) De que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto na Lei nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, na Lei nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 199.

11.15. Condições gerais a respeito de habilitação:

11.15.1. Caso conste no SIAG a existência de ocorrências impeditivas com a MTI, o pregoeiro deverá diligenciar previamente à sua inabilitação (Art. 83, III da Lei Federal nº 13.303/2016).

11.15.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** por via eletrônica.

11.15.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



11.15.4. Não será habilitada a LICITANTE que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresenta-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.15.5. Sendo considerada habilitada, a LICITANTE de melhor lance será declarada vencedora.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

12.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital. A CONTRATADA se obriga a manter as condições da habilitação durante a vigência do contrato.

12.1.1. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra LICITANTE, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação relativa a proposta de preços, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para protocolo das razões recursais junto a MTI. (Artigo 93 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos).

13.2. As demais LICITANTES poderão apresentar contrarrazões em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

13.3. Os prazos referentes a interposição de recursos e contrarrazões encerram-se sempre em dia útil.

13.4. Fica assegurada às LICITANTES vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões.

13.5. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis indicado no subitem anterior.

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

13.7. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

13.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

13.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo ou, na hipótese de haver interposição de recurso, a adjudicação ocorrerá após o julgamento deste pela autoridade competente.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à LICITANTE vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.



14.3. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da LICITANTE vencedora.

14.4. Caso a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da MTI, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

15. DO FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. As condições para o fornecimento ou prestação de serviço estão discriminadas nos Anexos I (Termo de Referência e Especificações Técnicas) e III (Minuta do Contrato) deste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta Anexo III, onde constam as cláusulas necessárias obrigações das partes, penalizações e demais condições do acordo que a LICITANTE se obriga a conhecer.

16.2. Após a homologação deste certame, a LICITANTE vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, contado a partir da data de sua convocação por escrito, sob pena de decair o direito à contratação.

16.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela MTI.

16.4. Se a LICITANTE convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra LICITANTE para assinar o contrato após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação, sujeitando-se a LICITANTE desistente às sanções administrativas descritas neste edital.

16.5. Quando a LICITANTE vencedora apresentar situação diferente daquela que definiu sua habilitação e não apresentar a documentação substitutiva de regularidade no prazo concedido, a MTI, mediante comprovação do fato e juntada dos documentos comprobatórios no processo, poderá convocar outro LICITANTE, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento estão discriminadas no Anexo III (Minuta do Contrato) deste Edital.

18. DA RESCISÃO

18.1. As condições de rescisão contratual encontram-se relacionadas no Anexo III (Minuta do Contrato) deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a MTI, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a empresa que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

19.2. Estará sujeita às penalidades previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos, mediante processo de sancionamento, a LICITANTE que:

EVENTOS SANCIONÁVEIS DA LICITAÇÃO	SANÇÃO
Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.	Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3 (três) meses



Apresentar proposta comercial em desacordo com edital.	Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3 (três) meses
Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.	
Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.	
Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.	
Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de até 2 (dois) ano
Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.	
Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pela MTI.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de até 2 (dois) ano
Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.	
Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.	
Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.	
Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.	
Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	
Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que as integram ou processos da MTI, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 2 (dois) anos
Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.	
Frustrar a licitação em conluio com outros LICITANTES.	
Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros LICITANTES.	

19.3. Cumulativamente às penalidades anteriores, a MTI poderá aplicar à LICITANTE multa de 10% (dez por cento) por ocorrência, do valor mensal do contrato.

19.4. Caberá ao pregoeiro verificar as LICITANTES que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade superior, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

19.5. As sanções administrativas para a CONTRATADA encontram-se descritas na minuta de contrato, anexo III deste edital.

19.6. Aplicam-se às licitações e contratos da MTI as disposições do Art. 41 da lei 13.303/16.

20. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

20.1. As condições de sanções contratuais estão discriminadas no **Anexo III (Minuta do Contrato)**.

22



21. DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

21.1. A contratada deverá cumprir as exigências, relativas ao programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, conforme a Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

21.2. Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/2020 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

21.3. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.

21.3.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

21.3.1.1. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

21.3.1.2. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

21.3.1.3. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa contratada, não cabendo a Entidade contratante o seu ressarcimento;

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Cuiabá/MT.

22.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da LICITANTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.6. As LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou



por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme art. 89 do Regulamento de Licitações e Contratos.

22.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento de Licitações e Contratos da MTI, disponível no endereço www.mti.mt.gov.br e posteriores alterações, no que couber.

22.10. Será comunicado, em tempo hábil, às empresas que retiraram o Edital, qualquer alteração que venha a ocorrer nele ou em seus Anexos. Para que a empresa interessada receba tais alterações, deverá acessar o edital pela Internet informando corretamente os dados da empresa. Qualquer erro no cadastramento será de responsabilidade da mesma.

22.11. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.12. Os Anexos deste Edital integram o rol das obrigações decorrentes da presente licitação, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

22.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

22.14. Qualquer pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso enviado fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital, não serão conhecidos, por serem intempestivos, não tendo a MTI obrigação de responde-los.

22.15. Os documentos emitidos pela LICITANTE deverão conter sua logomarca, sendo proibida a inclusão/uso da marca MTI.

22.16. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail de comunicação constante no preâmbulo, no horário comercial da MTI (já citado anteriormente).

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos ao presente Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Proposta de Preços

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de Declaração

Anexo V _ Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI



Cuiabá, datado e assinado digitalmente.

Alci de Oliveira Junior
Gerente da Unidade de Gestão de Aquisições e Contratos

Cleberon Antônio Sávio Gomes
Diretor Presidente da MTI



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2025/ UGSTI/DTIC

1. UNIDADE DEMANDANTE

Setor: Unidade de Gestão de Serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação - UGSTI.
Telefone: (65) 3613 3017

2. UNIDADE RECEBEDORA:

Setor: Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação – MTI
Telefone: (65) 3613 3003

3. IDENTIFICAÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

☐ Aquisição de Bens Imóveis	-
☐ Aquisição para Premiação	☐ Aquisições de Licenças de Software
☐ Serviço de Terceiro – Pessoa Física	☐ Obra
☐ Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica	☐ Serviço de Engenharia
☐ Locação de Bens Móveis sem Mão de Obra	☒ Material Permanente
☐ Locação de Bens Móveis com Mão de Obra	☐ Material de Consumo

4. OBJETO

Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, computadores e notebooks para atender as necessidades da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI.

5. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO (Art. 42, inciso II e Art. 43 do RLC)

O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades da instituição para melhorar a execução das atividades diárias, ofertando aos empregados melhores equipamentos, visando garantir melhor performance às atividades laborais e maior produtividade;

A MTI tem se empenhado na aquisição de equipamentos a fim de prover a infraestrutura necessária para o andamento das atividades e observando o investimento a ser realizado para agregar as atualizações tecnológicas ao parque tecnológico de hardware, contemplando computadores e notebooks, oferecendo soluções de tecnologia que contribuam para o desenvolvimento e para redução dos custos operacionais, seguido de padrão de qualidade;

5.1. Objetivo da Aquisição: A pretendida aquisição visa atender as necessidades da MTI em número e recursos, provendo equipamentos de uso diário para todo o quadro de pessoal da instituição, treinamentos, sendo fundamental para execução das demandas diárias e cumprimento de suas competências

Assim, trata-se de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, pela importância de uso de equipamentos atualizados, fazendo com que diminuam os riscos de paralisação das atividades por



manutenções ou queima de periféricos, e, também, proporcionando condições de reaparelhamento da instituição, por meio de substituição de equipamentos defasados e/ou defeituosos e compondo o quantitativo de equipamento para o aumento do quadro funcional, com base em novos projetos a serem desenvolvidos pela MTI;

Considerando também a mudança para a nova sede da MTI, que contará com um espaço mais amplo e moderno, haverá um aumento significativo na demanda por equipamentos, decorrente tanto do maior número de estações de trabalho a serem ocupadas quanto da necessidade de atender a um quadro funcional expandido. Essa expansão reforça a importância de adquirir novos equipamentos que garantam a infraestrutura necessária para o pleno desempenho das atividades institucionais, assegurando eficiência, produtividade e qualidade no atendimento às demandas.

A disponibilização de notebooks se faz necessária pois visam atender os empregados que executam suas atividades com maior flexibilidade de locomoção, otimizando sua produtividade e a capacidade de atuação da MTI;

5.2. Do Quantitativo: O quantitativo de equipamentos (computadores e notebooks) solicitado neste Termo de Referência foi elaborado com base na demanda total levantada junto aos gestores de cada área da MTI. Ressalta-se que atualmente o estoque de equipamentos encontra-se zerado, não havendo unidades disponíveis para atendimento de novas demandas. Além disso, está em andamento a ampliação do quadro de colaboradores da MTI, o que reforça a necessidade imediata da aquisição para garantir condições adequadas de trabalho e continuidade dos serviços prestados.

Ressaltamos que a área técnica reitera que o quantitativo e os serviços previstos são adequados e imprescindíveis para o alcance dos objetivos propostos, assegurando o uso otimizado dos recursos, o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços, além de resguardar o interesse público.

Levantamento do quantitativo:

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Porque?	Quem iremos atender?
1	Computador Mini Desktop All in One Modular TIPO 1	60	Aquisição destinada à renovação do parque tecnológico, visando substituir estações defasadas por modelos modulares que possibilitam maior flexibilidade, desempenho e facilidade de manutenção, além de otimizar o espaço físico.	Será destinado a todos os colaboradores da MTI cujas atividades não demandam alto processamento, incluindo estagiários, setor financeiro, setor administrativo e área comercial.
2	Computador Mini Desktop	40	Aquisição destinada à renovação do parque tecnológico, visando	Será destinado a colaboradores da MTI que atuam como analistas, técnicos,



	All in One Modular TIPO 2		substituir estações defasadas por modelos modulares que possibilitam maior flexibilidade, desempenho e facilidade de manutenção, além de otimizar o espaço físico.	desenvolvedores e demais profissionais de áreas que exigem máquinas com melhor capacidade de processamento, garantindo eficiência no desempenho de suas funções.
--	---------------------------	--	--	--

LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Porque?	Quem iremos atender?
1	Notebook Tipo 1	25	Equipamento essencial para colaboradores que necessitam de mobilidade e flexibilidade, possibilitando a execução de atividades tanto em regime presencial quanto remoto, com maior desempenho e segurança em relação aos modelos atuais.	Colaboradores da MTI em home office e aqueles que necessitam de deslocamento para atividades externas e salas de treinamentos.

5.3. Da Natureza do Objeto: Os equipamentos pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, conclui-se que o objeto é de natureza comum

5.4. Justificativa para a Padronização de Fabricante por Lote: A exigência de que todos os equipamentos de um lote sejam do mesmo fabricante justifica-se por razões técnicas e operacionais que visam à eficiência e à otimização dos recursos da Administração Pública. A manutenção da padronização, especialmente em um ambiente de tecnologia crítica, é uma medida estratégica que oferece as seguintes vantagens:

- **Simplificação da Gestão e Manutenção:** A aquisição de equipamentos de um único fabricante em cada lote permite a utilização de um conjunto unificado de ferramentas de gestão, drivers e atualizações de software. Isso simplifica as atividades de inventário, monitoramento e manutenção, reduzindo a complexidade operacional da equipe de Tecnologia da Informação.
- **Compatibilidade e Estabilidade do Ambiente:** A padronização de fabricante minimiza riscos de incompatibilidade entre os equipamentos, garantindo que o hardware e o software funcionem de forma integrada e estável. Isso previne falhas operacionais e garante a continuidade das atividades dos usuários.
- **Otimização do Suporte Técnico:** A exigência de um único fabricante por lote consolida a responsabilidade de suporte técnico em uma única empresa. Isso facilita o acionamento de



garantias e serviços, reduzindo o tempo de resolução de incidentes e melhorando a eficiência do atendimento.

- **Treinamento e Capacitação da Equipe:** Com a padronização, o treinamento da equipe técnica da MTI pode ser focado em uma única plataforma, o que otimiza o investimento em capacitação e permite que os profissionais se tornem especialistas na gestão e suporte dos equipamentos contratados.

Em suma, a padronização de fabricante por lote é uma medida técnica necessária que visa a garantir a economicidade, a eficiência operacional e a estabilidade da infraestrutura de tecnologia, atendendo de forma mais eficaz às necessidades da MTI.

Declaramos que as especificações técnicas e exigências conferidas ao item da presente contratação, são apenas aquelas necessárias à adequada definição do objeto, não incluindo elementos que restrinjam ou limitem indevidamente a concorrência.

5.5. Estimativa de Valores:

A estimativa de valores constantes neste Termo de Referência foi realizada com base em uma cotação prévia, garantindo que os preços estejam de acordo com os praticados no mercado. A pesquisa de preços foi conduzida pela área demandante para assegurar que a contratação seja vantajosa para a Administração Pública, respeitando os princípios de economicidade e transparência.

Com a aquisição dos equipamentos previstos, a MTI estará preparada para enfrentar os desafios tecnológicos do futuro, promovendo um ambiente de inovação e garantindo condições adequadas para o desenvolvimento sustentável de suas operações.

5.6. Justificativa para a Definição das Parcelas Relevantes do Objeto

A definição da parcela relevante do objeto desta contratação justifica-se pela necessidade de assegurar que a licitante vencedora possua a qualificação técnica indispensável para a correta e integral execução do objeto. Esta medida visa a garantir a segurança da contratação e a conformidade com as exigências técnicas e operacionais da MTI.

Para tal, o objeto foi definido com a seguinte parcela considerada relevante, para qual o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, conforme exigido no item 26 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) deste Termo de Referência:

1. **Fornecimento de Equipamentos de Informática (Computadores e Notebooks):** Esta parcela é considerada relevante devido ao seu valor econômico significativo e ao impacto direto na produtividade e continuidade das operações da MTI. A exigência de atestado de capacidade técnica visa a comprovar que a empresa possui a experiência necessária para entregar bens de alta complexidade, notadamente soluções integradas e padronizadas de infraestrutura de TI, dentro dos prazos e padrões de qualidade exigidos. A comprovação da qualificação técnica para a execução desta parcela é essencial para garantir o êxito da contratação, mitigando riscos de inexecução contratual e assegurando a prestação de um serviço de excelência.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

LOTE 1:



Programa:	036	Projeto / Atividade (Ação):	2009
Unidade Orçamentária:	11.401	Tarefa:	Subação/entrega 3 Etapa 1
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.014	Fonte:	1.501.0000
Tipo de Despesa:	(x) Contratação de Empresa () Transferência de Recursos		
Previsão Orçamentária para Essa Aquisição:	R\$ XXX		

LOTE 2:

Programa:	036	Projeto / Atividade (Ação):	2009
Unidade Orçamentária:	11.401	Tarefa:	Subação/entrega 3 Etapa 1
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.014	Fonte:	1.501.0000
Tipo de Despesa:	(x) Contratação de Empresa () Transferência de Recursos		
Previsão Orçamentária para Essa Aquisição:	R\$ XXX		

7. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador Mini Desktop All in One Modular TIPO 1	60	R\$	R\$
2	Computador Mini Desktop All in One Modular TIPO 2	40	R\$	R\$
TOTAL				R\$

LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook Tipo 1	25	R\$	R\$



TOTAL	RS
-------	----

7.1.O valor global deste Termo de Referência para o LOTE 01 + LOTE 2 é de **R\$ xxxxxxxx**

7.2. O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Contratação, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento.

8. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

Trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Lei 13.303/16, no que couber Decreto Estadual nº 1525/2022 de 24/11/2022, o qual regulamentou a Lei n.º 14.133/2021 e o Regulamento de Licitações e Contratos da MTI/MT, bem como pelas disposições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

9. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1. A entrega deverá ocorrer após emissão da Ordem de Fornecimento, no prédio sede da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação – MTI, no endereço Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo – CPA.

9.2. O prazo para entrega será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

9.3. Todos os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, sem quaisquer resquícios de uso anterior, não podem ser reconicionados, devem estar em linha de produção na data da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto a entidade CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas mínimas descritas.

9.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBSERVAÇÃO 1: A empresa licitante OBRIGATORIAMENTE deverá comprovar o atendimento a TODAS as exigências dos equipamentos especificados neste termo de referência (PONTO-A-PONTO) conforme modelo de tabela abaixo:

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM 1 - Especificações técnicas mínimas - COMPUTADOR Mini Desktop All in One Modular TIPO 1

Modelo de referência: lenovo thinkcentre, dell optiplex, hp elitedesk

PLACA MÃE:

Fabricante: Do Mesmo Fabricante Do Computador; Material: Livre De Chumbo; Sensores: Temperatura Do Chassi, Do Processador E Velocidade Do Cooler De Cpu, Podendo O Sensor De Temperatura Do Processador Estar No Mesmo; Interfaces Sata: Mínimo De 1 Porta Sataiii; Padrões Suportados: Acpi 4.0 Ou Superior E Pci 3.0 Mínimo; Chip De Segurança: Tpm 2.0 Ou Superior Onboard Com Software Para A Implementação Dos Recursos, Sendo Aceito Solução Nativa Do Windows, Bitlocker.

BIOS:



Desenvolvida Pelo Mesmo Fabricante Do Microcomputador Em Flash Rom Ou Com Direito De Copyright, Em Conformidade Com A Especificação Uefi 2.6 ([Http://Www.Uefi.Org/Specifications](http://www.uefi.org/specifications)), Ou Superior, E Capturáveis Por Aplicações Do Tipo Ucm (User Centric Management); Para Comprovação Técnica Que O Bios Atende E Está Em Conformidade Com As Especificações Exigidas Na Uefi Versão 2.6, Ou Superior, Poderá Ser Comprovado Através Consulta Ao Site Oficial: [Http://Www.Uefi.Org/Members](http://www.uefi.org/members), Onde O Fabricante Do Microcomputador Ofertado Deverá Constar Como "Promoter"; Ou; Caso O Fabricante Conste Como ""Contributor"" Ou ""Adopter"". Deverá Ser Apresentado Comprovação Técnica, Através De Apresentação De Manual De Desenvolvimento Do Bios, Ou Guia Implementação Do Bios, Onde O Fabricante Comprova E/Ou Relacione, Para O Modelo De Microcomputador Ofertado E Sua Bios Configurada, Que Possuem Compatibilidade De Acordo Especificações Publicadas ([Http://Www.Uefi.Org/Specifications](http://www.uefi.org/specifications)) De Acordo Com A Versão Da Uefi Exigida;" Deverá Possuir Capacidade De Redirecionamento Do Boot Do Computador Diretamente Via Hardware, Mesmo Com Este Desligado Ou Com O Sistema Operacional Travado, Inacessível Ou Não Instalado, Sem A Utilização De Agentes No Equipamento. Deverá Possuir Capacidade De Permitir O Acesso Remoto Ao Computador Via Hardware, Mesmo Com Este Desligado Ou Com O Sistema Operacional Travado Ou Inacessível Sem A Utilização De Agentes No Equipamento; Deverá Possuir Capacidade De Acesso À Bios Através De Outro Computador Conectado Na Rede No Momento Da Inicialização Do Post; Deverá Possuir Capacidade De Redirecionamento Do Boot Do Computador Diretamente Via Hardware, Mesmo Com Este Desligado Ou Com O Sistema Operacional Travado, Inacessível Ou Não Instalado, Sem A Utilização De Agentes No Equipamento. Deverá Possuir Capacidade De Permitir O Acesso Remoto Ao Computador Via Hardware, Mesmo Com Este Desligado Ou Com O Sistema Operacional Travado Ou Inacessível Sem A Utilização De Agentes No Equipamento; A Placa Mãe Deverá Possuir Memória Não Volátil, Para Gravação De Informações De Inventário De Hardware (Placa Mãe, Processador, Memória E Disco) E Software, Que Seja Acessível Remotamente Pela Rede, Independente Do Estado Do Sistema Operacional, Bem Como Possuir Sistema De Alertas Proativos Que Permitam Minimizar O Tempo De Recuperação Do Equipamento Defeituoso; Deverá Possuir Capacidade De Iniciar O Microcomputador A Partir De Uma Imagem (Iso) Em Um Compartilhamento De Rede Ou Cd Na Console De Administração, Mesmo Com O Microcomputador Desligado; As Configurações Das Funcionalidades De Gerenciamento Presentes Na Placa Mãe Deverão Ser Feitas Sem A Necessidade De Intervenção Presencial À Máquina, Mesmo Com O Sistema Operacional Inoperante; Suportar Que O Microcomputador Seja Ligado Remotamente Em Horários Determinados; Todos Os Equipamentos, Dentro Do Mesmo Lote, Devem Possuir O Mesmo Nome De Modelo E Versão, Sendo Possível Verificar E Consultar Via "Wmi Querys" (Csproduct Get Name, Version); Os Equipamentos Deverão Ser Entregues Pré-Configurados Para Acesso Ao Hardware Remotamente (Nome De Host, Domínio, "Password", Etc), Com Dados A Serem Fornecidos Pelo Contratante.

PROCESSADOR:



Processador: possuir no mínimo 06 (seis) núcleos físicos; mínimo dos modelos intel core i5 12ª geração ou amd ryzen 5 5000 pro series ou superior. suportar tecnologia turbo boost ou turbo core. não podendo ser inferior a intel core i5 ou ryzen 5 pro.

MEMÓRIA:

Módulos de memória ram tipo ddr4 com barramento de no mínimo 3.200 mhz; possuir 16gb de memória ram instalada; slots disponíveis após configuração ofertada:

UNIDADES DE ARMAZENAMENTO:

Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interno ao gabinete de 2.5" ou m.2; disco rígido padrão sata iii ou nvme, com capacidade mínima de armazenamento de 500gb; Possuir 1 (uma) unidade de estado sólido (ssd) de no mínimo 256gb no padrão nvme, com tecnologia opal ou sed, com leitura mínima de 2.500 mbps e gravação mínima de 1.500 mbps; possuir no mínimo 2 slots nvme para sendo com fan adicional para refrigeração.

REDES:

Cabeada: rede rj45 onboard giga ethernet (10/100/1000); wireless: placa pci-x ou m2 com tecnologia 802.11 b/g/n/ac/ax, dual band, bluetooth mínimo v5.0, deve ser fornecida e homologada pelo mesmo fabricante do modelo de computador ofertado.

INTERFACES USB:

Possuir no mínimo, 07 portas usb; sendo no mínimo 03 (três) na versão 3.2, não serão aceitos quaisquer tipos de adaptadores ou extensores de portas; possuir no mínimo 1 (uma) porta usb tipo c versão 3.2 ou superior

VÍDEO ONBOARD:

Onboard, integrado à placa mãe ou processador. memória: 1gb compartilhada da memória ram; resolução suportada: 1920x1080 para cada monitor, sendo que deve possuir suporte para pelo menos 2 telas. tecnologias suportadas: dx12 conectores de saída: no mínimo um displayport e um vga (obrigatório), podendo ter mais conexões, não sendo permitido a ausência de displayport e vga.

ÁUDIO:

Conectores de saída: uma saída p3 3,5 mm na traseira e/ou uma saída idêntica na parte frontal; conectores de entrada: uma entrada p3 3,5mm de áudio e microfone na traseira e/ou uma idêntica na parte frontal, podendo ser saída combo para headset com um único conector 3,5mm. gabinete: formato /dimensões:

GABINETE:

Formato/dimensões: mff de 1.0l a 1.5l; cor: pintura epóxi predominantemente preto ou grafite; manutenção: não deve requerer ferramentas para a abertura do gabinete, nem para afixação/remoção de disco rígido. serão aceitos somente parafusos recartilhados na tampa do equipamento para abertura do mesmo. interfaces: frontal: leds indicativos de power, atividade de hd + 2 portas usb 3.2 mínimo + conectores de áudio, sendo aceito do tipo combo. alto falante: no mínimo 2.0w rms integrado ao gabinete, sendo este desativado automaticamente ao ser plugado qualquer equipamento nas saídas de áudio. deve ser do mesmo fabricante do computador e possuir impressa a logomarca do mesmo;

FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

Fonte de alimentação externa; potência: potência máxima de 135w e eficiência mínima de 88%; tensão de entrada: ac 110/220v, 50 a 60hz, com seleção automática.

KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO

Teclado: padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, resistente a derramamento de líquido e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; tecla windows logo (acesso ao menu iniciar); no caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; deve ser do mesmo fabricante do computador e possuir impressa a logomarca do mesmo; Mouse: tecnologia óptica, com resolução mínima de 1000 dpi, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; deve ser fornecido mouse-pad; deve ser do mesmo fabricante do computador e possuir impressa a logomarca do mesmo;

MONITOR

Tipo: led ou superior (wva ou ips,); tamanho nominal: 23,8 polegadas; resolução suportada: 1920x1080; quantidade de cores: 16 milhões ou superior; conectores de entrada: display port ou hdmi mínimos, pode haver outras desde que displayport ou hdmi estejam presentes; tempo de resposta máximo: 8ms; relação de contraste: 1000:1 estático; brilho: 250cd/m2; cor: predominantemente preto ou grafite; ângulo de visão: 170° horizontal e 160° vertical; menu osd: auto ajuste, intensidade de cor, brilho, contraste. possuir webcam integrada, possuir alto falantes integrados, fonte de alimentação: integrada ao monitor ac 100-240v, 50 - 60hz, seleção automática de tensão. ajuste de altura e rotação: 10 cm e 90 graus; certificação: tco, epa energy star; deverá ser entregue base para fixação do gabinete (mini/micro) ou baia interna no monitor, tipo aio (all in-one), do mesmo fabricante (conexão do gabinete atrás do monitor), não impossibilitando as regulagens de altura e rotação do monitor; deverá possuir solução visando a fixação do gabinete do computador ao monitor (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto, de forma que o conjunto suporte/monitor/desktop simulem um equipamento all in one; a solução não poderá alterar ou limitar as condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura); a solução não poderá se utilizar de frisas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes a fim de atender as necessidades exigidas. Deverá possuir solução visando a fixação do gabinete do computador ao monitor (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto, de forma que o conjunto suporte/monitor/desktop simulem um equipamento all in one; a solução não poderá alterar ou limitar as condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura); "a solução não poderá se utilizar de frisas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes a fim de atender às necessidades exigidas."

SOFTWARE:

Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o sistema operacional windows 11 pro 64 bits (ou versão superior), em português do brasil, com licença de uso 64 bits. declarações, certificações e compatibilidades anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional microsoft windows 10 x64, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cpl>.



RESTRIÇÕES:

Unidades de armazenamento (ssds e hdds) quando defeituosos e substituídos não serão retirados das dependências da contratante por medida de segurança e sigilo das informações, além de intenção futura da recuperação dos dados contidos por empresas especializadas.

DEMAIS CONDIÇÕES:

Procedimentos de troca ou atualização de componentes pela garantia são de inteira responsabilidade da contratada, sendo vedada qualquer solicitação por parte da contratada para a contratante de procedimentos que envolvam riscos ao equipamento como atualizações de bios, etc.

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA:

Deverá ser entregue junto aos equipamentos, em português ou inglês, documento com orientações sobre configuração e utilização dos mesmos, contando todas as ressalvas que influenciam na garantia.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Um manual técnico por contrato em formato físico ou digital, contendo as informações sobre os produtos com instruções com imagens ilustrativas para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas de modo correto no equipamento.

COMPLIANCES:

Iso 14001; iec 60950 ou 62368; iec 61000; ti verde, deve atender as diretivas epeat e rohs; sistema de logística reversa em conformidade com a green eletron; refrigeração; nível de ruído, deve atender a nbr 10152 ou iso 7779/9296 comprovado através de relatório de conformidade, certificação energy star do modelo ofertado

CONDIÇÃO DE NOVO:

Deve ser novo, de primeiro uso, sem quaisquer resquícios de uso anterior, não pode ser recondicionado, não podendo ser adicionado nenhum componente que não seja do próprio fabricante.

GARANTIA

Tipo e Prazo: Garantia técnica integral de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de rede de assistência técnica autorizada, com representação ou polo de atendimento no município de Cuiabá/MT. Quaisquer custos com frete, transporte ou deslocamento dos equipamentos para a assistência técnica correrão por conta e risco exclusivos da Contratada.

- **Prazo para a Solução de Chamado Técnico:** O prazo máximo para diagnóstico e solução definitiva do chamado técnico será de até 15 (quinze) dias corridos. Caso o reparo ultrapasse o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado técnico, a Contratada deverá providenciar, a título de empréstimo e sem ônus para Administração, um equipamento de substituição (backup) de igual ou superior configuração, até a devolução do equipamento original consertado.
- **Restrições:** Unidades de armazenamento (SSDs e HDDs), quando defeituoso e substituídos, não serão retirados das dependências da Contratante por medida de segurança e sigilo das informações, além de intenção futura da recuperação dos dados contidos por empresas especializadas.



- **Demais Condições:** Procedimentos de troca ou atualização de componentes pela garantia são de inteira responsabilidade da Contratada, sendo vedada qualquer solicitação por parte da Contratada para a Contratante de procedimentos que envolvam riscos ao equipamento como atualizações de BIOS, etc.
- **Documentação Básica e Técnica:** Deverão ser entregues junto aos equipamentos, manuais e documentos com orientações sobre configuração, utilização remoção e recolocação de peças, constatando todas as ressalvas que influenciem na garantia.

ITEM 2 - Computador Mini Desktop All in One Modular Tipo 2 - Especificações técnicas mínimas

PLACA MÃE:

Fabricante: Do Mesmo Fabricante Do Computador; Material: Livre De Chumbo; Sensores: Temperatura Do Chassi, Do Processador E Velocidade Do Cooler De Cpu, Podendo O Sensor De Temperatura Do Processador Estar No Mesmo; Interfaces Sata: Mínimo De 1 Porta Sataiii; Padrões Suportados: Acpi 4.0 Ou Superior E Pci 3.0 Mínimo; Chip De Segurança: Tpm 2.0 Ou Superior Onboard Com Software Para A Implementação Dos Recursos, Sendo Aceito Solução Nativa Do Windows, Bitlocker.

BIOS:

Desenvolvida Pelo Mesmo Fabricante Do Microcomputador Em Flash Rom Ou Com Direito De Copyright, Em Conformidade Com A Especificação Uefi 2.6 ([Http://Www.Uefi.Org/Specifications](http://www.uefi.org/specifications)), Ou Superior, E Capturáveis Por Aplicações Do Tipo Ucm (User Centric Management); Para Comprovação Técnica Que O Bios Atende E Está Em Conformidade Com As Especificações Exigidas Na Uefi Versão 2.6, Ou Superior, Poderá Ser Comprovado Através Consulta Ao Site Oficial: [Http://Www.Uefi.Org/Members](http://www.uefi.org/members), Onde O Fabricante Do Microcomputador Ofertado Deverá Constar Como "Promoter"; Ou; Caso O Fabricante Conste Como ""Contributor"" Ou ""Adopter"". Deverá Ser Apresentado Comprovação Técnica, Através De Apresentação De Manual De Desenvolvimento Do Bios, Ou Guia Implementação Do Bios, Onde O Fabricante Comprova E/Ou Relacione, Para O Modelo De Microcomputador Ofertado E Sua Bios Configurada, Que Possuem Compatibilidade De Acordo Especificações Publicadas ([Http://Www.Uefi.Org/Specifications](http://www.uefi.org/specifications)) De Acordo Com A Versão Da Uefi Exigida;" Deverá Possuir Capacidade De Redirecionamento Do Boot Do Computador Diretamente Via Hardware, Mesmo Com Este Desligado Ou Com O Sistema Operacional Travado, Inacessível Ou Não Instalado, Sem A Utilização De Agentes No Equipamento. Deverá Possuir Capacidade De Permitir O Acesso Remoto Ao Computador Via Hardware, Mesmo Com Este Desligado Ou Com O Sistema Operacional Travado Ou Inacessível Sem A Utilização De Agentes No Equipamento; Deverá Possuir Capacidade De Acesso À Bios Através De Outro Computador Conectado Na Rede No Momento Da Inicialização Do Post; Deverá Possuir Capacidade De Redirecionamento Do Boot Do Computador Diretamente Via Hardware, Mesmo Com Este Desligado Ou Com O Sistema Operacional Travado, Inacessível Ou Não Instalado, Sem A Utilização De Agentes No Equipamento. Deverá Possuir Capacidade De Permitir O Acesso Remoto Ao Computador Via Hardware, Mesmo Com Este Desligado Ou Com O Sistema Operacional Travado Ou Inacessível Sem A Utilização De Agentes No Equipamento; A Placa Mãe Deverá Possuir Memória Não Volátil, Para Gravação De Informações De Inventário De Hardware (Placa Mãe, Processador, Memória E Disco) E Software, Que Seja Acessível Remotamente Pela Rede, Independente Do Estado Do Sistema Operacional, Bem Como Possuir Sistema De Alertas



Proativos Que Permitam Minimizar O Tempo De Recuperação Do Equipamento Defeituoso; Deverá Possuir Capacidade De Iniciar O Microcomputador A Partir De Uma Imagem (Iso) Em Um Compartilhamento De Rede Ou Cd Na Console De Administração, Mesmo Com O Microcomputador Desligado; As Configurações Das Funcionalidades De Gerenciamento Presentes Na Placa Mãe Deverão Ser Feitas Sem A Necessidade De Intervenção Presencial À Máquina, Mesmo Com O Sistema Operacional Inoperante; Suportar Que O Microcomputador Seja Ligado Remotamente Em Horários Determinados; Todos Os Equipamentos, Dentro Do Mesmo Lote, Devem Possuir O Mesmo Nome De Modelo E Versão, Sendo Possível Verificar E Consultar Via "Wmi Querys" (Csproduct Get Name, Version); Os Equipamentos Deverão Ser Entregues Pré-Configurados Para Acesso Ao Hardware Remotamente (Nome De Host, Domínio, "Password", Etc), Com Dados A Serem Fornecidos Pelo Contratante.

PROCESSADOR:

Possuir no mínimo 08 (oito) núcleos físicos; mínimo dos modelos intel core i7 12ª geração ou amd ryzen 7 5000 pro series ou superior. Suportar tecnologia turbo boost ou turbo core. Não podendo ser inferior a intel core i7 ou ryzen 7 pro.

MEMÓRIA:

Módulos de memória ram tipo DDR4 com barramento de no mínimo 3.200 mhz; possuir 32gb de memória ram instalada;

UNIDADES DE ARMAZENAMENTO:

Possuir 1 (Uma) Unidade De Disco Rígido Interno Ao Gabinete De 2.5" Ou M.2; Disco Rígido Padrão Sata Iii Ou Nvme, Com Capacidade Mínima De Armazenamento De 500gb; Possuir 1 (Uma) Unidade De Estado Sólido (Ssd) De No Mínimo 256gb No Padrão Nvme, Com Leitura Mínima De 2.500 Mbps E Gravação Mínima De 1.500 Mbps.

REDES:

Cabeada: rede rj45 onboard giga ethernet (10/100/1000); wireless: placa pci-x ou m2 com tecnologia 802.11 b/g/n/ac/ax, dual band, bluetooth mínimo v5.0, deve ser fornecida e homologada pelo mesmo fabricante do modelo de computador ofertado.

INTERFACES USB:

Possuir no mínimo, 07 portas usb; sendo no mínimo 03 (três) na versão 3.2, não serão aceitos quaisquer tipos de adaptadores ou extensores de portas; possuir no mínimo 2 (duas) portas usb tipo c versão 3.2 ou superior;

VÍDEO ONBOARD:

Onboard, integrado à placa mãe ou processador. memória: 1gb compartilhada da memória ram; resolução suportada: 1920x1080 para cada monitor, sendo que deve possuir suporte para pelo menos 3 telas. tecnologias suportadas: dx12 conectores de saída: no mínimo um displayport e um hdmi (obrigatório) ou adaptador que permita vga, podendo ter mais conexões, não sendo permitido a ausência de displayport e hdmi.

ÁUDIO:

Conectores de saída: uma saída P3 3,5 mm na traseira e/ou uma saída idêntica na parte frontal; conectores de entrada: uma entrada p3 3,5mm de áudio e microfone na traseira e/ou uma idêntica



na parte frontal, podendo ser saída combo para headset com um único conector 3,5mm. gabinete: formato/dimensões.

GABINETE:

Formato/dimensões: mff de 1.0l a 1.5l; cor: pintura epóxi predominantemente preto ou grafite; manutenção: não deve requerer ferramentas para a abertura do gabinete, nem para afixação/remoção de disco rígido. serão aceitos somente parafusos recartilhados na tampa do equipamento para abertura do mesmo. interfaces: frontal: leds indicativos de power, atividade de hd + 2 portas usb 3.2 mínimo + conectores de áudio, sendo aceito do tipo combo. alto falante: no mínimo 2.0w rms integrado ao gabinete, sendo este desativado automaticamente ao ser plugado qualquer equipamento nas saídas de áudio. deve ser do mesmo fabricante do computador e possuir impressa a logomarca do mesmo;

FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

Fonte de alimentação externa; potência: potência máxima de 135w e eficiência mínima de 88%; tensão de entrada: ac 110/220v, 50 a 60hz, com seleção automática.

KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO

Teclado: Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, resistente a derramamento de líquido e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; tecla Windows logo (acesso ao menu iniciar); no caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; deve ser do mesmo fabricante do computador e possuir impressa a logomarca do mesmo;

Mouse: tecnologia óptica, com resolução mínima de 1000 dpi, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; deve ser fornecido mouse-pad; deve ser do mesmo fabricante do computador e possuir impressa a logomarca do mesmo;

MONITOR

Tipo led: ou superior (WVA ou IPS); tamanho nominal: 23,8 polegadas; resolução suportada: 1920x1080; quantidade de cores: 16 milhões ou superior; conectores de entrada: DisplayPort ou HDMI mínimos, podendo haver outras conexões desde que DisplayPort ou HDMI estejam presentes; tempo de resposta máximo: 8ms; relação de contraste: 1000:1 estático; brilho: 250 cd/m²; cor: predominantemente preto ou grafite; ângulo de visão: 170° horizontal e 160° vertical; menu OSD: autoajuste, intensidade de cor, brilho e contraste. Possuir webcam integrada; possuir alto-falantes integrados; fonte de alimentação integrada ao monitor AC 100-240V, 50-60Hz, seleção automática de tensão; ajuste de altura e rotação: 10 cm e 90 graus; certificações: TCO, EPA Energy Star. Deve armazenar o desktop em sua parte posterior, não impedindo os ajustes de ergonomia nativos do monitor. Deve possuir proteção para evitar que o desktop seja retirado do suporte. Deve ainda possuir proteção aos conectores traseiros do desktop, impedindo acesso indevido a estes. Deve ser do mesmo fabricante do desktop e do monitor, garantindo assim a compatibilidade entre os componentes do conjunto. Deverá ser entregue base para fixação do gabinete (mini/micro) ou baia interna no monitor, tipo AIO (All-in-One), do mesmo fabricante (conexão do gabinete atrás do monitor), não impossibilitando as regulagens de altura e rotação do monitor; deverá possuir solução visando à fixação do gabinete do computador ao monitor (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto, de forma que o conjunto suporte/monitor/desktop simule um equipamento All-in-One; a solução não poderá alterar ou limitar as condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de



altura); a solução não poderá se utilizar de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes a fim de atender às necessidades exigidas.

SOFTWARE:

Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o sistema operacional windows 11 pro 64 bits (ou versão superior), em português do brasil, com licença de uso 64 bits. declarações, certificações e compatibilidades anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional microsoft windows 10 x64, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cpl>.

RESTRIÇÕES:

Unidades de armazenamento (ssds e hdds) quando defeituosos e substituídos não serão retirados das dependências da contratante por medida de segurança e sigilo das informações, além de intenção futura da recuperação dos dados contidos por empresas especializadas;

DEMAIS CONDIÇÕES:

Procedimentos de troca ou atualização de componentes pela garantia são de inteira responsabilidade da contratada, sendo vedada qualquer solicitação por parte da contratada para a contratante de procedimentos que envolvam riscos ao equipamento como atualizações de bios, etc.

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA:

Deverá ser entregue junto aos equipamentos, em português ou inglês, documento com orientações sobre configuração e utilização dos mesmos, contando todas as ressalvas que influenciem na garantia.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Um manual técnico por contrato em formato físico ou digital, contendo as informações sobre os produtos com instruções com imagens ilustrativas para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas de modo correto no equipamento.

COMPLIANCES:

Iso 14001; iec 60950 ou 62368; iec 61000; ti verde, deve atender as diretivas epeat e rohs; sistema de logística reversa em conformidade com a green eletron; refrigeração; nível de ruído, deve atender a nbr 10152 ou iso 7779/9296 comprovado através de relatório de conformidade, certificação energy star do modelo ofertado.

CONDIÇÃO DE NOVO:

Deve ser novo, de primeiro uso, sem quaisquer resquícios de uso anterior, não pode ser recondicionado, não podendo ser adicionado nenhum componente que não seja do próprio fabricante.

GARANTIA

Tipo e Prazo: Garantia técnica integral de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de rede de assistência técnica autorizada, com representação ou polo de atendimento no município de



Cuiabá/MT. Quaisquer custos com frete, transporte ou deslocamento dos equipamentos para a assistência técnica correrão por conta e risco exclusivos da Contratada.

- **Prazo para Solução de Chamado Técnico:** O prazo máximo para diagnóstico e solução definitiva do chamado técnico será de até 15 (quinze) dias corridos. Caso o reparo ultrapasse o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado técnico, a Contratada deverá providenciar, a título de empréstimo e sem ônus para a Administração, um equipamento de substituição (backup) de igual ou superior configuração, até a devolução do equipamento original consertado.
- **Restrições:** Unidades de armazenamento (SSDs e HDDs), quando defeituosos e substituídos, não serão retirados das dependências da Contratante por medida de segurança e sigilo das informações, além de intenção futura da recuperação dos dados contidos por empresas especializadas.
- **Demais Condições:** Procedimentos de troca ou atualização de componentes pela garantia são de inteira responsabilidade da Contratada, sendo vedada qualquer solicitação por parte da Contratada para a Contratante de procedimentos que envolvam riscos ao equipamento como atualizações de BIOS, etc.
- **Documentação Básica e Técnica:** Deverão ser entregues junto aos equipamentos, manuais e documentos com orientações sobre configuração, utilização, remoção e recolocação de peças, constando todas as ressalvas que influenciem na garantia.

LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM 1 - Notebook TIPO 1 - Especificações técnicas mínimas

PLACA PRINCIPAL:

Possuir interface padrão sata e, ou, pci-e m.2; chip de segurança tpm (trusted platform module) versão 2.0 ou superior, integrado a placa principal; atualização da bios (inclusive remotamente), por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante; fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, não sendo aceito nenhum tipo de personalização;

PROCESSADOR:

Possuir no mínimo 08 (oito) núcleos físicos; mínimo modelo intel core i7 ou amd ryzen 7 pro ou superior. suportar tecnologia turbo boost ou turbo core.

MEMÓRIA:

Módulos de memória ram tipo DDR4 32GB 3200mhz ou superior instalada; não podendo ser soldada à placa-mãe; expansível a no mínimo 64GB 3200mhz ou superior;

BIOS:

Bios do mesmo fabricante do notebook ou ter os direitos de copyright desta bios, não sendo aceito soluções em regime de oem; em conformidade com a especificação uefi 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como 'promoter'; tipo flash eprom, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da bios por meio de software de gerenciamento; deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações



do bios; suportar boot por dispositivos usb e por rede; permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria bios (número do patrimônio e número de série; serão aceitas bios com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento;

INTERFACES E DISPOSITIVOS INTEGRADOS À PLACA PRINCIPAL:

Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces usb, sendo no mínimo 01 (uma) portas na versão 3.1 ou superior e no mínimo uma porta do tipo c; possuir um conector hdmi; interface de som padrão high definition audio com conector para microfone e fone de ouvido; a controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio em única saída; possuir interface de rede integrada à placa principal com velocidade gigabit ethernet, autosense, full- duplex, com conector rj-45. não serão permitidos adaptadores; controladora de rede wireless integrada ao equipamento dual band com suporte a ieee 802.11 b/g/n/ac/ax ou superior. não serão permitidos adaptadores; interface bluetooth mínimo v5.0 ou superior, integrado ao equipamento. não serão permitidos adaptadores;

UNIDADES DE ARMAZENAMENTO:

Possuir 01 (uma) unidade de armazenamento em estado sólido (ssd) de no mínimo 512 gb m2. nvme, com taxa de leitura de no mínimo 2.000 mb/s e gravação de no mínimo 1.000mb/s;

INTERFACE DE GRÁFICOS:

Controladora de vídeo integrada; suporte à resolução mínima com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 hz e padrão plug-and-play; driver de vídeo compatível com wddm (windows display driver model); com suporte a api microsoft directx 12 ou superior;

DISPLAY LCD:

Tela plana widescreen com tecnologia de retroiluminação por led com área mínima de 13.9 polegadas; controle de brilho; capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo; suportar resolução de 1920x1080; tratamento anti-reflexivo;

TECLADO E INTEGRADOS:

Teclado no padrão abnt ii: o equipamento deverá funcionar corretamente quando o sistema operacional estiver configurado para o teclado abnt ii, idioma português pt-br; presença de doze teclas de funções situadas na porção superior do teclado; a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou uso prolongado; teclado resistente a derramamentos de líquidos; dispositivo apontador do tipo touchpad com dois botões além de função de rolagem, com suporte a movimentos múltiplos (multi-touch);

GABINETE:

Botão liga/desliga tendo a possibilidade de ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental; som estéreo ou superior integrado; microfone integrado ao gabinete; entrada universal, integrada ao gabinete, para trava (cabo) de segurança; câmera integrada com resolução mínimo 720p em alta definição (hd); deve pesar no máximo 1,5 kg;

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:



Bateria de íon de lítio (lithium-ion) de três células ou Li-Polymer com duração de no mínimo 12 horas, com a tela em brilho médio; fonte bivolt automática 110/220 vac – 50/60 hz; cabos de energia devem ser padrão nbr 14136; deverá ser fornecido adaptador certificado que permita conexão em tomadas padrão nema 5-15r; o equipamento ofertado deverá ser compatível com o padrão energy star, essa certificação deve ser comprovada através da listagem do equipamento no site da energy star (www.energystar.gov);

ACESSÓRIOS:

Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação, e ainda possuir revestimento interno macio para proteção contra impacto, arranhões e poeira. mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra; tecnologia led, laser ou glass laser (glaser);

SISTEMA OPERACIONAL:

Sistema operacional windows 11 64 bits professional oem em português; o equipamento ofertado deverá possuir compatibilidade hcl com windows 11;

RESTRIÇÕES:

Unidades de armazenamento (ssds e hdds) quando defeituosos e substituídos não serão retirados das dependências da contratante por medida de segurança e sigilo das informações, além de intenção futura da recuperação dos dados contidos por empresas especializadas;

DEMAIS CONDIÇÕES:

Procedimentos de troca ou atualização de componentes pela garantia são de inteira responsabilidade da contratada, sendo vedada qualquer solicitação por parte da contratada para a contratante de procedimentos que envolvam riscos ao equipamento como atualizações de bios, etc.

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA:

Deverá ser entregue junto aos equipamentos, em português, documento com orientações sobre configuração e utilização dos mesmos, contando todas as ressalvas que influenciam na garantia.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Um manual técnico por contrato em formato físico ou digital, contendo as informações sobre os produtos com instruções com imagens ilustrativas para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas de modo correto no equipamento.

COMPLIANCES:

Iso 14001; iec 60950 ou 62368; iec 61000; ti verde, deve atender as diretivas epeat e rohs; sistema de logística reversa em conformidade com a green eletron; refrigeração; nível de ruído, deve atender a nbr 10152 ou iso 7779/9296 comprovado através de relatório de conformidade, Certificação Energy Star, RoHS, EPEAT, TCO e MIL-STD do modelo ofertado.

CONDIÇÃO DE NOVO:

Deve ser novo, de primeiro uso, sem quaisquer resquícios de uso anterior, não pode ser recondicionado, sendo de fábrica todos os componentes, não podendo ser adicionado nada no equipamento que não seja pelo próprio fabricante.

GARANTIA:

- **Tipo e Prazo:** Garantia técnica integral de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de rede de assistência técnica autorizada, com representação ou polo de atendimento no município de Cuiabá/MT. Quaisquer custos com frete, transporte ou deslocamento dos equipamentos para a assistência técnica correrão por conta e risco exclusivos da Contratada.
- **Prazo para Solução de Chamado Técnico:** O prazo máximo para diagnóstico e solução definitiva do chamado técnico será de até 15 (quinze) dias corridos. Caso o reparo ultrapasse o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado técnico, a Contratada deverá providenciar, a título de empréstimo e sem ônus para a Administração, um equipamento de substituição (backup) de igual ou superior configuração, até a devolução do equipamento original consertado.
- **Segurança da Informação:** Unidades de armazenamento (SSDs e HDDs), quando defeituosos e substituídos pela garantia, não serão retirados das dependências da Contratante por medida de segurança e sigilo das informações.
- **Comprovação de Componentes:** A licitante deverá apresentar o modelo do equipamento ofertado e os periféricos/peças que fazem parte do equipamento como um todo (processador, hd, ssd, memória, placa de vídeo, wifi e fonte), sob pena de desabilitação.
- **Configuração e Intervenções:** O equipamento deverá ser configurado de fábrica ou através de um canal autorizado do fabricante do equipamento. Procedimentos de troca ou atualização de componentes pela garantia são de inteira responsabilidade da Contratada, sendo vedada qualquer solicitação para a Contratante de procedimentos que envolvam riscos ao equipamento.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, conforme consumo informado na Ordem de Fornecimento, creditado em favor da Contratada mediante ordem bancária que será indicada, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data do atestado/aceitação da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;

10.1.1. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;

10.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 10.1 a partir da data de sua reapresentação, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida;

10.2.1. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

10.3. Para contagem da data final do período de adimplemento de cada parcela, considerar-se-á a data em que a nota fiscal for protocolada na EMPRESA MTI;

10.4. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará das responsabilidades vinculadas à prestação de serviços, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

10.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na EMPRESA MTI, em favor da Contratada, se esse valor for superior ao crédito eventualmente existente,



a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial do valor devido;

10.6. O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva dos **bens/equipamentos** e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

11. REQUISITOS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (ART. 166, inciso I e II DO RLC)

11.1. O Recebimento será feito de forma integral.

11.2. O prazo de entrega é estimado em 90 (noventa) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento.

11.3. O equipamento deverá ser entregue com a respectiva nota fiscal, para ateste e liquidação da despesa.

11.4. O agente de fiscalização técnica do contrato é responsável pelos recebimentos, respeitando-se o prazo do item 11.2.

11.5. Os recebimentos dos equipamentos de estoque devem ser realizados pelos respectivos almoxarifes e devem ser ratificados pelo agente de fiscalização técnica do contrato, quando couber.

11.6. Caso o agente de fiscalização técnica ou administrativa verifique o descumprimento de obrigações por parte do Contratado, deve comunicar o preposto deste, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

11.7. O tempo para a correção referido no item 11.6 deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

11.8. Realizada a correção pelo Contratado, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 11.2 deste item ou os pactuados em contrato, que podem, no entanto, ser reduzidos pela metade.

12. DA VIGÊNCIA (art. 136 do RLC)

12.1. O Prazo da vigência do Contrato será pelo período de 01 (um) ano contados a partir da data de assinatura do último representante legal definido no preâmbulo do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, conforme previsto no RLC/MTI.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 16 DO RLC)

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da MTI especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

13.1.1. O representante da MTI anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.1.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.2. O fornecedor deverá indicar preposto para representá-lo na execução do contrato.



13.2.1. A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação, por empregado público indicado pela MTI, do cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários, observando para tanto a descrição do objeto e dos serviços constante no Termo de Referência.

13.2.2. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do seu objeto e sua qualidade, verificando, dentre outros aspectos, o cumprimento dos seus resultados e cronograma, a utilização dos materiais, técnicas e recursos humanos exigidos para a execução dos contratos, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte da contratada, bem como informar ao gestor do contrato sobre providências que importem disposição sobre o contrato, com as respectivas justificativas.

13.3. A fiscalização por parte da MTI não exime, nem reduz a responsabilidade da contratada no cumprimento dos seus encargos.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL (QUANDO CABÍVEL)

Não se aplica.

15. DA GARANTIA DOS BENS / SERVIÇOS (QUANDO CABÍVEL)

15.1. Os equipamentos deverão possuir garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, prestada diretamente pelo fabricante ou através de rede de assistência técnica autorizada, cobrindo defeitos de fabricação e vícios de funcionamento.

15.2. O prazo e a forma de atendimento deverão seguir as normas vigentes do fabricante e a legislação consumerista atual.

16. EQUILÍBRIO ECONÔMICO / FINANCEIRO (REPACTUAÇÃO, REAJUSTES E REVISÃO) (ART. 145 DO RLC)

16.1. Visando restabelecer o equilíbrio financeiro inicial, poderá o contrato sofrer reajuste, repactuação ou revisão, nos termos fixados no art. 145, § 6º do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI e no que couber o artigo 267 do Decreto Estadual 1.525/2022;

16.2. Do Reajuste: Art. 145. Inciso I.

16.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta;

16.2.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DIVULGAÇÃO DO ÍNDICE;

16.2.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memória do cálculo e os efeitos financeiros serão da data do pedido da CONTRATADA;

16.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido;

16.2.5. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão lógica deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;

16.2.6. O reajuste será realizado por termo de apostilamento.

16.3. Da Repactuação dos Preços: Art. 145. Inciso II.

Não se aplica



17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os materiais dentro dos padrões contratados e estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação deste termo, do edital e proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

17.2. A CONTRATADA executará a entrega do produto, no prazo máximo de até **90 (noventa) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, com o acompanhamento da unidade demandante localizada na sede da CONTRATANTE;

17.3. Após notificação formal, a CONTRATADA deverá substituir, em 10 (dez) dias úteis o produto entregue em desacordo com as especificações deste contrato, do edital, seus anexos e a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problema na utilização).

17.4. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos bens/equipamentos. A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;

17.5. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;

17.6. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

17.7. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;

17.8. A CONTRATADA nomeará preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais;

17.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

17.10. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais;

17.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessário para o recebimento de notificações e correspondência;

17.12. Indenizar terceiros /ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

17.13. Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, qualquer equipamento (bem) que não esteja de acordo com as especificações técnicas do objeto conforme especificação do Item 7 deste Termo de Referência e Anexo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

17.14. A CONTRATADA fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se faça necessárias conforme permitido no Regulamento de Licitações e Contratos da MTI;



17.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 13.303/2016 e alterações, bem como Regulamento de Licitações e Contratos da MTI e toda legislação pertinente.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Assegurar-se da boa execução dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

18.1.1. Verificar, para fins de constatação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do contrato, se os preços contratados estão em conformidade com as condições firmadas no termo de referência, bem como compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras desses serviços;

18.1.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

18.1.3. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;

18.1.4. Permitir o acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;

18.1.5. Indicar as áreas onde os serviços serão executados;

18.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

18.1.7. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços;

18.1.8. Documentar as ocorrências havidas;

18.1.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

18.1.10. O Fiscal do Contrato deverá certificar-se da manutenção da regularidade fiscal da CONTRATADA para fins de se atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;

18.1.11. Proporcionar à Contratada o acesso necessário a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

18.1.12. Efetuar os pagamentos devidos;

18.1.13. Expedir Autorização de Serviços.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 82 DA LEI 13.303/2016 e Art. 167 e seguintes artigos do RLC)

19.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no contrato, conforme autoriza o artigo 82 da Lei 13.303/2016 e regulamento da MTI:

a) atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento) do valor mensal do contrato;

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento) do valor mensal do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

19.2. No caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:



a) advertência;

b) multa no percentual de até 10% (dez por cento), por ocorrência, do valor mensal do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez comunicados oficialmente;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a MTI, por um período não superior a 02 (dois) anos;

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c”, do subitem 19.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea “b” retro, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do subitem 19.2, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e apresentadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito à CONTRATADA a qualquer contestação.

19.5. A sanção estabelecida na alínea “c” do subitem 19.2, é de competência exclusiva do Diretor Presidente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 19.2, poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, na execução do contrato:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com empresa pública ou sociedade de economia mista, em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A advertência também será aplicada nos casos em que o serviço não for executado de acordo com o recomendado (por escrito) pelo empregado público responsável pela fiscalização do contrato, ou deixar de ser feito.

19.8. A multa também deverá ser aplicada quando houver a aplicação por 03 (três) vezes de advertência, com aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato.

19.9. O não cumprimento, pela CONTRATADA do prazo de início dos serviços ensejará a aplicação de multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento) deste.

19.10. A aplicação de multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato, nos termos do artigo 162, II do regulamento.

19.11. A CONTRATANTE formalizará comunicado à CONTRATADA sobre as multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

19.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações ou demandas judiciais, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados, desde que discutidas na esfera judicial.



19.13. Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

19.14. Caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo estipulado para a execução do contrato, deverá apresentar justificativa por escrito. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

20. DA RESCISÃO (ART. 162 DO RLC)

20.1. As partes poderão rescindir o contrato, de forma amigável, unilateral ou judicial, nas hipóteses previstas no art. 162 do RLC/MTI.

21. DA ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE (DECRETO ESTADUAL Nº 572/2016)

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)

22.1. A Contratada deverá, através de seu representante legal, firmar acordo de confidencialidade de informação e dar ciência do mesmo a toda a sua equipe de profissionais que participarão da execução do contrato, comprometendo-se perante MTI – Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Sigilo, a observância das obrigações nele descrito.

23. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação das partes, responsabilizando-se as partes pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

23.2. Eventualmente, podem as partes convencionar que serão responsáveis por obter o consentimento dos titulares.



23.3. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

23.4. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

23.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

23.6. A legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro.

23.7. Os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATANTE;

23.8. O tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil.

23.9. Sempre que necessário, a CONTRATADA e a CONTRATANTE orientarão durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato.

23.10. A CONTRATADA e a CONTRATANTE oferecerão garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

23.11. As medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

23.12. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança.

23.13. Tratar os dados pessoais em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a outra parte, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato.

23.14. Notificar imediatamente as partes sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

23.15. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação das partes, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos.



- 23.16. A pedido das partes, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- 23.17. Em caso de subcontratação, informará previamente as partes que poderá anuir por escrito;
- 23.18. Os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato.
- 23.19. Enviará imediatamente as partes uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.
- 23.20. As partes darão conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da MTI.
- 23.21. O eventual acesso, pelas partes, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para as partes e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
- 23.22. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.
- 23.23. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 23.24. Os Encarregados das partes manterão contato formal com os respectivos encarregados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- 23.25. A critério dos Encarregados de Dados das partes, os mesmos poderão ser provocados a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 23.26. As PARTES deverão indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais, a fim de facilitar a comunicação das partes entre encarregados acerca de esclarecimentos e providências relacionados à proteção de dados pessoais, comunicações com os titulares e/ou comunicações com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, o qual deverá ser apresentado quando solicitado.
- 23.27. O CONTRATANTE terá o direito de realizar avaliação interna ou auditoria para confirmar que a CONTRATADA está agindo em conformidade com os termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato e/ou durante todo o período em que a CONTRATADA reter dados pessoais do CONTRATANTE. As eventuais avaliações ou auditorias poderão ser realizadas de forma on-line e/ou presencial. No caso de serem realizadas pessoalmente, deverão ser agendadas mediante notificação à CONTRATADA com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência. A auditoria apenas poderá ser realizada por empregados vinculados à CONTRATANTE ou terceiro contratado por esta, desde que assinado termo de confidencialidade do terceiro com a CONTRATANTE.



23.28. A CONTRATADA será integralmente responsável por qualquer violação e/ou utilização indevida dos dados pessoais por si manipulados ou coletados, bem como pelos danos e prejuízos que comprovadamente tenha causado à CONTRATANTE, aos titulares ou a terceiros, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e deste Contrato.

23.29. Caso a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD ou qualquer outra Autoridade Fiscalizadora impute sanções à CONTRATANTE, relacionadas a este Contrato, e for comprovada culpa exclusiva ou dolo da CONTRATADA, a CONTRATADA terá a responsabilidade de arcar com a penalidade financeira e/ou indenizar a CONTRATANTE pelos danos comprovadamente causados.

23.30. Cada parte será responsável pelo tratamento de dados pessoais por si realizado no contexto deste Contrato e da relação estabelecida entre as Partes, mantendo a outra indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada em desacordo com a legislação aplicável e com o presente Contrato.

23.31. Outras eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

23.32. As partes declaram estar cientes e de acordo que os dados pessoais de pessoas físicas que integram as Partes, inclusive de seu representante legal e/ou funcionários envolvidos na prestação dos serviços, caso necessário, serão armazenados em sistemas com hospedagem em nuvem, e serão tratados para os fins específicos cadastrais, para comunicação entre as Partes, para execução contratual, para cumprimento de obrigações fiscais, legais ou regulatórias e para exercício regular de direitos, em eventuais proposituras judiciais, administrativas ou arbitrais.

23.33. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as partes interromperão o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

23.34. Na hipótese de a legislação aplicável permitir a conservação dos dados e/ou a continuidade do tratamento de dados, nos termos do art. 16 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, as Partes, desde já, se comprometem a não utilizar os dados para nenhuma outra finalidade que não o armazenamento para eventual cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ou para as comprovações dispostas no art. 43 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, que poderá ser em formato de backup, ou outro a ser definido entre as Partes, por prazo não superior aos prazos definidos em política de retenção de dados das Partes e tabela de temporalidade de documentos do Estado do Mato Grosso. Findo este prazo, caso extinta a relação contratual entre as Partes, os dados serão eliminados.

23.35. As partes poderão, ainda, observar o prazo prescricional de 10 (dez) anos descrito no art. 205, do Código Civil, referente a eventuais ações judiciais cíveis, para fins de conservação de dados e/ou informações, desde que garantida a segurança de seu armazenamento, e caso sejam menores que 10 (dez) anos os prazos definidos em política de retenção de dados das Partes ou tabela de temporalidade de documentos do Estado do Mato Grosso. Findo este prazo, caso extinta a relação contratual entre as Partes, os dados serão eliminados.

24. MATRIZ DE RISCO (Art. 154 do RLC)

24.1. Especificações serão descritas conforme Termo de Referência.

24.2. MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na



execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

24.3. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCO deste contrato.

24.4. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes forem de competência da CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO deste contrato.

24.5. A MATRIZ DE RISCOS do Termo de Referência constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Atraso na Entrega	A contratada não cumpre o cronograma de entrega dos equipamentos.	Indisponibilidade de recursos para os colaboradores, prejuízo à continuidade operacional da MTI.	Estabelecimento de prazos claros em contrato; previsão de multas moratórias.	CONTRATADA
Qualidade dos Equipamentos	Os equipamentos entregues não atendem às especificações técnicas mínimas do Termo Referência.	Comprometimento do desempenho da infraestrutura de TI; necessidade de substituição dos bens.	Exigência de amostras ou laudos técnicos; fiscalização rigorosa no ato do recebimento.	CONTRATADA
Suporte Técnico Inadequado	A contratada não oferece suporte técnico ou garantia conforme o estabelecido em contrato.	Aumento do tempo de inatividade dos equipamentos; interrupção das atividades dos usuários.	Exigência de atestados de capacidade técnica e certificações; penalidades contratuais por descumprimento de SLA.	CONTRATADA
Incompatibilidade	Os novos equipamentos não são compatíveis com a infraestrutura e os sistemas existentes da MTI.	Problemas de integração e configuração; necessidade de investimentos adicionais não previstos.	Padronização dos equipamentos por lote; elaboração de estudo técnico prévio que considere a compatibilidade.	CONTRATANTE



Falha de Hardware	Os equipamentos apresentam defeitos de fabricação ou falham prematuramente.	Interrupção do trabalho dos usuários; prejuízo ao cronograma de atividades.	Cláusula de garantia e suporte robusta, com prazos claros para substituição ou reparo.	CONTRATADA
Descontinuidade do Fabricante	O fabricante descontinua a linha de produtos ou o fornecimento de peças reposição.	Dificuldade de manutenção e substituição de peças; elevação dos custos de reparo.	Exigência de atestado de garantia de fornecimento ou parceria com o fabricante; cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro.	CONTRATANTE
Variação de Preços	Flutuação do preço de mercado dos equipamentos após a assinatura do contrato.	Perda da vantagem inicial do contrato; desequilíbrio econômico-financeiro.	Cláusula de repactuação e reajuste com base em índices de mercado (como IPCA); definição de um prazo de vigência adequado.	CONTRATANTE

25. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

25.1. A CONTRATADA deverá proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa.

25.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação.

25.3. A CONTRATADA deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

25.4. A CONTRATADA deverá treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como na prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

25.5. A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.



25.6. A CONTRATADA deverá administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

25.7. A CONTRATADA deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.

25.8. A CONTRATADA deverá eliminar o uso de copos descartáveis quando da prestação dos serviços nas dependências do órgão.

25.9. A CONTRATADA deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

25.10. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

25.11. Racionalizar/economizar energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;

25.12. Evitar o desperdício da água potável; e treinar/capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas;

25.13. De redução de desperdícios/poluição.

26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.1. A licitante deverá apresentar:

26.1.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em papel timbrado, devidamente assinado e com identificação do emitente. O atestado deverá ser pertinente e compatível com o objeto da licitação em questão, devendo comprovar que a licitante executou ou está executando a contento.

26.1.2. Qualquer atestado deverá ser apresentado em nome do licitante. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, se for o caso, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

26.1.3. O atestado de capacidade técnica deverá se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

26.1.4. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

26.1.5. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

26.1.6. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito público deverá ser assinado pelo responsável do setor competente do órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

27. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO



27.1. O contrato poderá sofrer alterações, nos termos fixados no art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016, no art. 138 do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI e no que couber o Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

28. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Considerando que o art. 49 da Lei Complementar n.º 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte se não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006.

A equipe técnica elaboradora deste termo de referência entende que é temerária a adoção de EXCLUSIVIDADE e DIVISÃO de itens em COTA RESERVADA PARA ME/EPP e COTA DE PARTICIPAÇÃO GERAL, tal divisão também poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o produto seja arrematado por duas empresas diferentes.

A adoção de EXCLUSIVIDADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda. Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado.

Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A MTI seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES e COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, **NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

29. SUBCONTRATAÇÃO

☒ (x) Não Será Aceito Subcontratação	☐ () Será Aceito Subcontratação
Justificativa: A vedação à subcontratação do objeto licitatório justifica-se para assegurar a integralidade, a qualidade e a segurança da contratação para a Administração Pública. A presente licitação tem por objeto a aquisição de computadores, que são considerados produtos de prateleira, não exigindo, portanto, a complexidade técnica ou a mobilização de múltiplos fornecedores que justificaria a subcontratação.	

30. CONSÓRCIO



☒ Não Será Aceito Consórcio	☐ Será Aceito Consórcio
Justificativa: Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.	

31. COOPERATIVAS

☒ Não Será Aceito Cooperativa	☐ Será Aceito Cooperativa
Justificativa: Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, uma vez que é vedada a participação de cooperativas em procedimento licitatório para os casos em que o objeto social destas seja incompatível com o objeto do certame respectivo (Acórdão-TCU 22/2003), bem como é irregular a participação de cooperativa em procedimentos licitatórios quando o objeto refoge ao seu campo de atuação. (Acórdão-TCU 6.552/2009).	

32. EMPRESAS ESTRANGEIRAS

☒ Não Será Aceito Empresa Estrangeira	☐ Será Aceito Empresa Estrangeira
Justificativa: A vedação à participação de empresas estrangeiras neste processo licitatório justifica-se para garantir a segurança e a eficiência da contratação para a Administração Pública. A aquisição de equipamentos de informática, computadores e monitores, que compõem o objeto desta contratação, são considerados produtos de prateleira, não exigindo, portanto, a participação de empresas estrangeiras, que podem não estar aptas a cumprir todos os requisitos do Edital. A não admissão de empresas estrangeiras visa a garantir o cumprimento de todas as obrigações contratuais, desde a entrega dos equipamentos até o suporte e a garantia, bem como a fiscalização do contrato e os requisitos de habilitação. A contratação, realizada com uma empresa nacional, garante que a responsabilidade do fornecedor seja clara e que a qualidade da contratação seja mantida. Portanto, a não admissão de empresas estrangeiras é uma medida prudente e necessária, alinhada com os princípios da Administração Pública, que garante a total responsabilidade do fornecedor e a integridade da contratação.	

33. NECESSIDADE DE VISTORIA

Não se aplica.

34. GESTOR DO CONTRATO (ART. 14, § 1º DO RLC)



Gestor do Contrato: Fernando César Pereira Bonfim

35. FISCAL TÉCNICO E SUPLENTE (ART. 16 DO RLC)

Fiscal Técnico: Alan Carlos Batista Eufrázio

Suplente Fiscal Técnico: Marcus Roberto Regenold Almeida

36. ASSINATURAS

GERÊNCIA DEMANDANTE	CHEFIA SUPERIOR
Alan Carlos Batista Eufrázio Gerente de Suporte Técnico - GSUP	Fernando César Pereira Bonfim Gerente da Unidade de Gestão de Serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação - UGSTI
DIRETOR DA ÁREA	
Sócrates Farias de Barros Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC	
UNIDADE ORÇAMENTO E FINANÇAS	ORDENADOR DE DESPESAS
Orçamento/financeiro disponível? () Sim () A Providenciar Gustavo Pinheiro Torres Taborda Gerente da Unidade de Gestão Orçamentária, Financeira e Faturamento - UGOFF	Cesar Fernando Berriel Vidotto Diretor Administrativo - DAFI
AUTORIZAÇÃO DIRETOR-PRESIDENTE PARA INÍCIO DA CONTRATAÇÃO	
Cleberson Antônio Sávio Gomes Diretor Presidente da MTI	



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
Proposta de Preços

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 012/2026

Licitação: Pregão 012/2026		Modalidade: Pregão Eletrônico		Tipo: Menor Preço dos Lotes	
Licitante:			CNPJ:		
Telefone:					
Representante da Empresa:					
E-mail:		Telefone:		Celular:	
Endereço:					
Conta Corrente:		Agência:		Banco:	

Lote 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador Mini Desktop All in One modular TIPO 1	60	R\$	R\$
2	Computador Mini Desktop All in One Modular TIPO	40	R\$	R\$
TOTAL				

Lote 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook Tipo 1	25	R\$	R\$
TOTAL				

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sessão pública;
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo I do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço.



4. Pagamento através do banco: _____

Agência N.º _____

C/C N.º _____

Cidade: _____.

Cidade - UF, _____, _____ de 2026.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026/MTI

Contrato que entre si celebram A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI e a EMPRESA XXXXX, cujo objeto refere-se ao fornecimento de equipamentos de informática, computadores e notebooks para atender as necessidades da MTI.

CONTRATANTE: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.011.059/0001-52 com sede no Rua Mistral, nº 457, Bairro Jardim Bom Clima, Cuiabá-MT, CEP 78048-222, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente Sr. **CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES**, e, pelo seu Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, Sr. **SÓCRATES FARIAS DE BARROS**, podendo ambos serem encontrados no endereço profissional à Rua Mistral, nº 457, Bairro Jardim Bom Clima, Cuiabá-MT, CEP 78048-222.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua xxxxxxxx, Centro, Cidade xxxxx, Estado xxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por seu **RESPONSÁVEL LEGAL/REPRESENTANTE**, Sr XXXXXX, considerando o Processo nº **MTI-PRO-2025/03598**, o **Termo de Referência nº 007/2025/UGSTI/DTIC**, o **Edital de Pregão nº 012/2026** e seus anexos, e em observância à legislação aplicável, resolvem por comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática, computadores e notebooks para atender as necessidades da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2026/MTI**; (b) o Processo nº **MTI-PRO-2025/03598**, (c) o **Termo De Referência Nº 007/2025/UGSTI/DTIC**, (d) a proposta do contratado; (e) demais anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

2.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº. 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da MTI.

2.2. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais legislação aplicável, bem como os princípios e disposições de direito privado e da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E QUANTITATIVO:

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com as descrições da tabela abaixo:

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador Mini Desktop All in One Modular TIPO 1	60		
2	Computador Mini Desktop All in One Modular TIPO 2	40		
TOTAL				

LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook Tipo 1	25		
TOTAL				

3.2. O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Os equipamentos fornecidos nesta contratação deverão atender todas as Especificações Técnicas descritas no **Anexo I** deste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

LOTE 1

Programa:	036	Projeto / Atividade (Ação):	2009
Unidade Orçamentária:	11.401	Tarefa:	Subação/entrega 3 Etapa 1
Natureza da Despesa:	4490.52	Fonte:	1.501.0000
Tipo de Despesa:	(x) Contratação de Empresa () Transferência de Recursos		



LOTE 2

Programa:	036	Projeto / Atividade (Ação):	2009
Unidade Orçamentária:	11.401	Tarefa:	Subação/entrega 3 Etapa 1
Natureza da Despesa:	4490.52	Fonte:	1.501.0000
Tipo de Despesa:	(x) Contratação de Empresa () Transferência de Recursos		

5.2. Obediência ao princípio da anualidade, as despesas dos exercícios posteriores correrão por dotação específica consignada no período.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, conforme abaixo:

6.1.1. O pagamento será creditado, conforme consumo informado na Ordem de Fornecimento, em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária que será indicada, devendo para isto, ficar explicitado o período de execução do objeto contratado, nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto/aceitação da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

6.1.2. Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar:

- a) Certidão Negativa perante a SEFAZ da sede ou domicílio da CONTRATADA;
- b) Certidão Negativa perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da CONTRATADA;
- c) CRF do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado (PGE) da sede ou domicílio da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União – PGFN; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.1.1 a partir da data de sua reapresentação, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida;

6.1.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

6.1.5. Para contagem da data final do período de adimplemento de cada parcela, considerar-se-á a data em que a nota fiscal for protocolada na Empresa MTI;

6.1.6. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará das responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

6.1.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Empresa MTI, em favor da CONTRATADA, se esse valor for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

6.1.8. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento.



6.1.9. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial do valor devido;

6.1.10. O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva dos **bens/equipamentos** e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A presente contratação terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do último representante legal definido no preâmbulo deste contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, conforme previsto no RLC/MTI e Lei Federal no 13.303/2016;

7.2. A cada 12 (doze) meses haverá avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo particular, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado, conforme estabelece a Resolução nº 001/2022 do CONDES, § 3 do art. 1º.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. CONTRATADA deverá fornecer e entregar os equipamentos dentro dos padrões contratados e estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação deste Instrumento de Contrato, do Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

8.2. A entrega deverá ocorrer após emissão da Ordem de Fornecimento, no prédio sede da Empresa Mato Grossense de Tecnologia da Informação – MTI, no endereço informado na ordem de fornecimento, localizado no Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo – CPA;

8.3. A CONTRATADA executará a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de até **90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento**, com o acompanhamento da unidade demandante localizada na sede da CONTRATANTE;

8.4. Todos os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, sem quaisquer resquícios de uso anterior, não podem ser reconicionados, devem estar em linha de produção na data da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto a entidade CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas mínimas descritas no Edital e demais instrumentos que o integram;

8.5. Após notificação formal, a CONTRATADA deverá substituir, em 10 (dez) dias úteis o produto entregue em desacordo com as especificações deste contrato, do edital, seus anexos e a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problema na utilização);

8.6. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos bens/equipamentos. A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;

8.7. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;

8.8. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

8.9. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;

8.10. A CONTRATADA nomeará preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais;

8.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



- 8.12.** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais;
- 8.13.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessário para o recebimento de notificações e correspondência;
- 8.14.** Indenizar terceiros /ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.15.** Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, qualquer equipamento (bem) que não esteja de acordo com as especificações técnicas do objeto conforme especificação da cláusula 4 do presente contrato e item 7 do termo de referência ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- 8.16.** A CONTRATADA fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se faça necessárias conforme permitido no Regulamento de Licitações e Contratos da MTI;
- 8.17.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 13.303/2016 e alterações, bem como Regulamento de Licitações e Contratos da MTI e toda legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** Assegurar-se da boa execução do fornecimento, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 9.2.** Verificar, para fins de constatação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do contrato, se os preços contratados estão em conformidade com as condições firmadas no termo de referência, bem como compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras;
- 9.3.** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- 9.4.** Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução contratual, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
- 9.5.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para execução do fornecimento;
- 9.6.** Indicar as áreas onde os equipamentos serão entregues;
- 9.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- 9.8.** Exercer a fiscalização da execução contratual por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento da execução;
- 9.9.** Documentar as ocorrências havidas;
- 9.10.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da execução contratual, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;
- 9.11.** O Fiscal do Contrato deverá certificar-se da manutenção da regularidade fiscal da CONTRATADA para fins de se atestar as Notas Fiscais do fornecimento.



- 9.12. Proporcionar à CONTRATADA o acesso necessário a fim de que possa desempenhar normalmente a execução contratual;
- 9.13. Efetuar os pagamentos devidos;
- 9.14. Expedir Ordem para execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato poderá sofrer alterações, nos termos fixados no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, no art. 138 do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI/2025 e no que couber o Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 10.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 10.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.
- 10.4. Ocorrendo fato do príncipe, com a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO (REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO)

- 11.1. Visando restabelecer o equilíbrio financeiro inicial, poderá o contrato sofrer reajuste, repactuação ou revisão, nos termos fixados no art. 138 c/c Art. 145 do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI/2025 e no que couber o Decreto Estadual 1.525/2022;
- 11.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta, que se inicia em **xx/xx/2026**;
- 11.3. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do índice **IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- 11.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memória do cálculo e os efeitos financeiros serão da data do pedido da CONTRATADA;
- 11.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 11.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 11.8. A Repactuação de Preços não se aplica ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS:

- 12.1. Não será exigida prestação de garantia de execução na presente contratação.
- 12.2. **DA GARANTIA DOS BENS/SERVIÇOS:**
- 12.2.1. O equipamento deverá possuir garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, prestada diretamente pelo fabricante ou através de rede de assistência técnica autorizada, cobrindo defeitos de fabricação e vícios de funcionamento.



12.2.2. O prazo de garantia dos equipamentos entregues mediante Ordem de Fornecimento (OF) deverá observar a garantia padrão praticada pelo mercado, desde que não seja inferior ao prazo estabelecido no item **12.2.1.**;

12.2.3. Os equipamentos deverão ser acompanhados de documento explicativo em língua portuguesa, contendo orientações de configuração e utilização, bem como todas as ressalvas e condições que influenciem no direito à garantia;

12.3. DO PRAZO PARA SOLUÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO

12.3.1. O Prazo máximo para diagnóstico e solução definitiva do chamado técnico será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua abertura;

12.3.2. Caso o reparo ultrapasse o prazo previsto no item **12.3.1**, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, a título de empréstimo e sem qualquer ônus para administração, equipamento de substituição com configuração igual ou superior;

12.3.3. Quaisquer problemas ou defeitos identificados nos equipamentos entregues serão formalmente registrados e notificados à CONTRATADA para o devido acionamento da garantia;

12.3.4. O acionamento da garantia não ensejará custos adicionais à CONTRATANTE, ainda que a respectiva Ordem de Fornecimento não tenha sido faturada;

12.3.5. O relatório de ocorrência do atendimento técnico deverá ser submetido à conferência e aprovação do técnico designado pela CONTRATANTE, mediante assinatura.

12.4. DAS CONDIÇÕES PARA ACIONAMENTO DA GARANTIA

12.4.1. Os procedimentos de troca ou atualização de componentes pela garantia são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo vedada qualquer solicitação por parte da CONTRATADA para a CONTRATANTE de procedimentos que envolvam riscos ao equipamento como atualizações de bios, etc;

12.4.2. Por razões de segurança da informação, sigilo de dados e eventual necessidade de posterior recuperação por empresas especializadas, as unidades de armazenamento (SSDs e HDDs) que apresentarem defeito não serão retiradas das dependências da CONTRATANTE após a sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da MTI especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, na forma dos arts. 13 a 20 do RLC/2025 da MTI e Lei 13.303/2016;

13.2. O representante da MTI anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4. O fornecedor deverá indicar preposto para representá-lo na execução do contrato;

13.5. A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação, por empregado público indicado pela MTI, do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários, observando para tanto a descrição do objeto e do fornecimento constante no edital de pregão e presente contrato;

13.6. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do seu objeto e sua qualidade, verificando, dentre outros aspectos, o cumprimento dos seus resultados e cronograma, a



utilização dos materiais, técnicas e recursos humanos exigidos para a execução dos contratos, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte do contratado, bem como informar ao gestor do contrato sobre providências que importem disposição sobre o contrato, com as respectivas justificativas;

13.7. A fiscalização por parte da MTI não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1. A MTI deverá realizar recebimento provisório e definitivo dos objetos contratados, da seguinte forma:

14.1.1. O Recebimento será feito de forma integral.

14.1.2. O prazo de entrega é estimado em 90 (noventa) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento.

14.1.3. O equipamento deverá ser entregue com a respectiva nota fiscal, para ateste e liquidação da despesa.

14.1.4. O agente de fiscalização técnica do contrato é responsável pelos recebimentos, respeitando-se o prazo do **item 14.1.2**.

14.1.5. Os recebimentos dos equipamentos de estoque devem ser realizados pelos respectivos almoxarifes e devem ser ratificados pelo agente de fiscalização técnica do contrato, quando couber.

14.1.6. Caso o agente de fiscalização técnica ou administrativa verifique o descumprimento de obrigações por parte do Contratado, deve comunicar o preposto deste, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

14.1.7. O tempo para a correção referido no **item 14.1.6** deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

14.1.8. Realizada a correção pelo Contratado, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no **item 14.1.2** deste item ou os pactuados em contrato, que podem, no entanto, ser reduzidos pela metade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCO/RESPONSABILIDADE

15.1. MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação;

15.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCO deste contrato;

15.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO deste contrato;

15.4. A MATRIZ DE RISCOS constitui peça integrante do contrato.

MATRIZ DE RISCO				
Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Atraso na Entrega	A CONTRATADA não cumpre o cronograma de entrega dos equipamentos.	Indisponibilidade de recursos para os colaboradores, prejuízo à continuidade operacional da MTI.	Estabelecimento de prazos claros em contrato; previsão de multas moratórias.	CONTRATADA



Qualidade dos Equipamentos	Os equipamentos entregues não atendem às especificações técnicas mínimas do Termo de Referência.	Comprometimento do desempenho da infraestrutura de TI; necessidade de substituição dos bens.	Exigência de amostras ou laudos técnicos; fiscalização rigorosa no ato do recebimento.	CONTRATADA
Suporte Técnico Inadequado	A CONTRATADA não oferece suporte técnico ou garantia conforme o estabelecido em contrato.	Aumento do tempo de inatividade dos equipamentos; interrupção das atividades dos usuários.	Exigência de atestados de capacidade técnica e certificações; penalidades contratuais por descumprimento de SLA.	CONTRATADA
Incompatibilidade	Os novos equipamentos não são compatíveis com a infraestrutura e os sistemas existentes da MTI.	Problemas de integração e configuração; necessidade de investimentos adicionais não previstos.	Padronização dos equipamentos por lote; elaboração de estudo técnico prévio que considere a compatibilidade.	CONTRATANTE
Falha de Hardware	Os equipamentos apresentam defeitos de fabricação ou falham prematuramente.	Interrupção do trabalho dos usuários; prejuízo ao cronograma de atividades.	Cláusula de garantia e suporte robusta, com prazos claros para substituição ou reparo.	CONTRATADA
Descontinuidade do Fabricante	O fabricante descontinua a linha de produtos ou o fornecimento de peças de reposição.	Dificuldade de manutenção e substituição de peças; elevação dos custos de reparo.	Exigência de atestado de garantia de fornecimento ou parceria com o fabricante; cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro.	CONTRATANTE
Variação de Preços	Flutuação do preço de mercado dos equipamentos após a assinatura do contrato.	Perda da vantajosidade inicial do contrato; desequilíbrio econômico-financeiro.	Cláusula de repactuação e reajuste com base em índices de mercado (como IPCA); definição de um prazo de vigência adequado.	CONTRATANTE



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no contrato, conforme autoriza o artigo 82 da Lei 13.303/2016 e Art. 167 e seguintes artigos do RLC/MTI/2025:

- a) Atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento) do valor mensal do contrato;
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento) do valor mensal do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso

16.2. No caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no percentual de até 10% (dez por cento), por ocorrência, do valor mensal do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a MTI, por um período não superior a 02 (dois) anos;

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c”, do subitem 16.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea “b” retro, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do subitem 16.2, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e apresentadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA for notificada.

16.5. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito à CONTRATADA a qualquer contestação.

16.6. A sanção estabelecida na alínea “c” do subitem 16.2, é de competência exclusiva do Diretor Presidente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

16.7. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 16.2, poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, na execução do contrato:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com empresa pública ou sociedade de economia mista, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A advertência também será aplicada nos casos em que o contrato não for executado de acordo com o recomendado (por escrito) pelo empregado público responsável pela fiscalização do contrato, ou deixar de ser feito.

16.9. A multa também deverá ser aplicada quando houver a aplicação por 03 (três) vezes de advertência, com aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato.

16.10. O não cumprimento, pela CONTRATADA do prazo de início da entrega ensejará a aplicação de multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento) deste.

16.11. A aplicação de multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato, nos termos do artigo e Art. 162, II do RLC/MTI/2025.



16.12. A CONTRATANTE formalizará comunicado à CONTRATADA sobre as multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

16.13. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações ou demandas judiciais, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados, desde que discutidas na esfera judicial.

16.14. Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

16.15. Caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo estipulado para a execução do contrato, deverá apresentar justificativa por escrito. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo, deverá ser encaminhada a CONTRATANTE, até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. As partes poderão rescindir o contrato, nas hipóteses previstas no art. 162 do RLC/MTI/2025, conforme abaixo definido:

17.1.1. Rescisão amigável: por acordo entre as partes, conforme condições definidas no termo de distrato.

17.1.2. Rescisão unilateral por iniciativa de qualquer uma das partes, quando ocorrer, dentre outros, os seguintes motivos no que couber:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular do contrato, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) Subcontratação, quando houver essa vedação no contrato;
- d) Decretação de falência ou dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2. Rescisão unilateral pela MTI por atraso superior a trinta dias, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, aplicando, se for o caso, a hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso VI do art. 29 da Lei 13.303/2016

17.3. Rescisão judicial: por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

18.1. A CONTRATADA declara e assina o **Acordo de Confidencialidade de Informação**, conforme anexo a este contrato, e dá ciência do mesmo a toda a equipe de profissionais designada que participará da execução do contrato, comprometendo-se perante Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação – MTI, pelo cumprimento das normas relativas à Segurança da Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. A CONTRATADA deverá proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa.

19.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a execução do contrato, bem como os materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação.

19.3. A CONTRATADA deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

19.4. A CONTRATADA deverá treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como na prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a execução contratual.



19.5. A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

19.6. A CONTRATADA deverá administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

19.7. A CONTRATADA deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.

19.8. A CONTRATADA deverá eliminar o uso de copos descartáveis quando da execução contratual nas dependências do órgão.

19.9. A CONTRATADA deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

19.10. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

19.10.1. Racionalizar/economizar energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;

19.10.2. Evitar o desperdício da água potável e treinar/capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas;

19.10.3. Redução de desperdícios/poluição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

20.1. Pelo presente instrumento contratual a CONTRATADA, se compromete a observar as normas legais vigentes no país e no estado de Mato Grosso, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 12.846, de 1º agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), o Decreto Estadual nº 572 de 2016, e à Lei nº 12.846/2016 (Lei contra a Lavagem de Dinheiro), bem como se obriga a agir em consonância as normas internas da MTI.

20.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de sus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

20.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATADA ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente contrato.

20.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

20.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção;

20.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

20.7. Como forma de gerenciamento de eventual crise, ficam cientes a parceira comercial/fornecedor e/ou terceiro, que na hipótese em que sejam envolvidos em operações relacionadas à corrupção, fraude a licitação, suborno, lavagem de dinheiro ou qualquer outro crime, seja em qualquer momento do relacionamento, a Diretoria Executiva da MTI, adotará as seguintes medidas:



- 20.7.1.** Encerrará, imediatamente, o relacionamento com a figura envolvida em atos de corrupção;
- 20.7.2.** Fará levantamento histórico do (s) envolvidos e elaborará dossiê sobre o caso, visando embasar o ato administrativo, que decidirá quanto às medidas legais e regulatórias a serem adotadas pela Diretoria Executiva - DIREX, incluindo notificação às autoridades competentes.
- 20.8.** A Diretoria Executiva - DIREX, poderá consultar o Conselho de Administração e a Procuradoria Geral do Estado - PGE/MT, caso entenda necessário para adoção de medidas decisórias e regulatórias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

- 21.1.** Fica estabelecida à CONTRATADA, a exigência do Programa de Integridade, cujos limites em valor sejam iguais ou superiores ao da modalidade de licitação por tomada de preços, estimados entre R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras, obras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 21.2.** A CONTRATADA deverá cumprir as exigências, relativas ao programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, conforme a Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.
- 21.3** Caso a futura CONTRATADA ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/2020 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.
- 21.4** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.
- 21.5** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 21.6** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.
- 21.7** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.
- 21.8** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa CONTRATADA, não cabendo ao Órgão/Entidade CONTRATANTE o seu ressarcimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 22.1.** A CONTRATADA e a CONTRATANTE se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades da execução contratual ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução contratual, esta será realizada após prévia aprovação das partes, responsabilizando-se as partes pela obtenção e gestão.
- 22.2.** Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução das atividades especificadas neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;



22.3. Eventualmente, podem as partes convencionar que serão responsáveis por obter o consentimento dos titulares;

22.4. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

22.5. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

22.6. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

22.6.1. A legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

22.6.2. Os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATANTE;

22.6.3. O tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

22.6.4. Sempre que necessário, a CONTRATADA e a CONTRATANTE orientarão durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

22.6.5. A CONTRATADA e a CONTRATANTE oferecerão garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

22.6.6. As medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

22.6.7. Zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança;

22.6.8. Tratará os dados pessoais em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a outra parte, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

22.6.9. Notificará imediatamente as partes sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado;

22.6.10. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação das partes, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

22.6.11. A pedido das partes, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora;



- 22.6.12.** Em caso de subcontratação, informará previamente as partes que poderá anuir por escrito;
- 22.6.13.** Os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;
- 22.6.14.** Enviar imediatamente as partes uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.
- 22.7.** As partes darão conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da MTI.
- 22.8.** O eventual acesso, pelas partes, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para as partes e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
- 22.9.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
- 22.10.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 22.11.** Os Encarregados das partes manterão contato formal com os respectivos encarregados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- 22.12.** A critério dos Encarregados de Dados das partes, os mesmos poderão ser provocados a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 22.13.** As PARTES deverão indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais, a fim de facilitar a comunicação das partes entre encarregados acerca de esclarecimentos e providências relacionados à proteção de dados pessoais, comunicações com os titulares e/ou comunicações com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, o qual deverá ser apresentado quando solicitado.
- 22.14.** O CONTRATANTE terá o direito de realizar avaliação interna ou auditoria para confirmar que a CONTRATADA está agindo em conformidade com os termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato e/ou durante todo o período em que a CONTRATADA reter dados pessoais do CONTRATANTE. As eventuais avaliações ou auditorias poderão ser realizadas de forma on-line e/ou presencial. No caso de serem realizadas pessoalmente, deverão ser agendadas mediante notificação à CONTRATADA com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência. A auditoria apenas poderá ser realizada por empregados vinculados à CONTRATANTE ou terceiro contratado por esta, desde que assinado termo de confidencialidade do terceiro com a CONTRATANTE.
- 22.15.** A CONTRATADA será integralmente responsável por qualquer violação e/ou utilização indevida dos dados pessoais por si manipulados ou coletados, bem como pelos danos e prejuízos que comprovadamente tenha causado à CONTRATANTE, aos titulares ou a terceiros, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e deste Contrato.
- 22.16.** Caso a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD ou qualquer outra Autoridade Fiscalizadora impute sanções à CONTRATANTE, relacionadas a este Contrato, e for comprovada culpa exclusiva ou dolo da CONTRATADA, a CONTRATADA terá a responsabilidade de



arcar com a penalidade financeira e/ou indenizar a CONTRATANTE pelos danos comprovadamente causados.

22.17. Cada parte será responsável pelo tratamento de dados pessoais por si realizado no contexto deste Contrato e da relação estabelecida entre as Partes, mantendo a outra indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada em desacordo com a legislação aplicável e com o presente Contrato.

22.18. Outras eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

22.19. As partes declaram estar cientes e de acordo que os dados pessoais de pessoas físicas que integram as Partes, inclusive de seu representante legal e/ou funcionários envolvidos na execução contratual, caso necessário, serão armazenados em sistemas com hospedagem em nuvem, e serão tratados para os fins específicos cadastrais, para comunicação entre as Partes, para execução contratual, para cumprimento de obrigações fiscais, legais ou regulatórias e para exercício regular de direitos, em eventuais proposituras judiciais, administrativas ou arbitrais.

22.20. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as partes interromperão o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

22.21. Na hipótese de a legislação aplicável permitir a conservação dos dados e/ou a continuidade do tratamento de dados, nos termos do art. 16 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, as Partes, desde já, se comprometem a não utilizar os dados para nenhuma outra finalidade que não o armazenamento para eventual cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ou para as comprovações dispostas no art. 43 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, que poderá ser em formato de backup, ou outro a ser definido entre as Partes, por prazo não superior aos prazos definidos em política de retenção de dados das Partes e tabela de temporalidade de documentos do Estado do Mato Grosso. Findo este prazo, caso extinta a relação contratual entre as Partes, os dados serão eliminados.

22.22. As partes poderão, ainda, observar o prazo prescricional de 10 (dez) anos descrito no art. 205, do Código Civil, referente a eventuais ações judiciais cíveis, para fins de conservação de dados e/ou informações, desde que garantida a segurança de seu armazenamento, e caso sejam menores que 10 (dez) anos os prazos definidos em política de retenção de dados das Partes ou tabela de temporalidade de documentos do Estado do Mato Grosso. Findo este prazo, caso extinta a relação contratual entre as Partes, os dados serão eliminados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da MTI/2025, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

23.2. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

23.3. A declaração de nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

23.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente;



23.5. As Partes declaram e reconhecem, desde já, e as testemunhas confirmam, que o presente Contrato poderá ser assinado eletronicamente, de acordo com as disposições que constam na Lei Ordinária nº 11.767 de 24 de maio de 2022. Neste sentido, as Partes declaram e reconhecem, desde já, que a assinatura eletrônica do presente Contrato vincula as Partes e que as vias digitais do presente Contrato poderão ser acessadas pelas Partes e/ou pelas testemunhas por meio do site da MTI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

24.1. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e site da MTI, conforme o disposto na Lei 13.303/2016 e RLC/MTI/2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, datado e assinado digitalmente.

CLEBERSON ANTÔNIO SAVIO GOMES

Diretor-Presidente
CONTRATANTE

SÓCRATES FARIAS DE BARROS

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL LEGAL

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

LOTE 01

ITEM 1 - COMPUTADOR Mini Desktop All in One Modular TIPO 1 - Modelo de referência: *lenovo thinkcentre, dell optiplex, hp elitedesk*.

1.1. PLACA MÃE: Fabricante: Do Mesmo Fabricante Do Computador; Material: Livre De Chumbo; Sensores: Temperatura Do Chassi, Do Processador E Velocidade Do Cooler De Cpu, Podendo O Sensor De Temperatura Do Processador Estar No Mesmo; Interfaces Sata: Mínimo De 1 Porta Sataiii; Padrões Suportados: Acpi 4.0 Ou Superior E Pci 3.0 Mínimo; Chip De Segurança: Tpm 2.0 Ou Superior Onboard Com Software Para A Implementação Dos Recursos, Sendo Aceito Solução Nativa Do Windows, Bitlocker.

1.2. BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management); para comprovação técnica de que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através de consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como "Promoter"; ou, caso o fabricante conste como "Contributor" ou "Adopter", deverá ser apresentada comprovação técnica, através de apresentação de manual de desenvolvimento do BIOS, ou guia de implementação do BIOS, onde o fabricante comprove e/ou relacione, para o modelo de microcomputador ofertado e seu BIOS configurado, que possuem compatibilidade de acordo com especificações publicadas (<http://www.uefi.org/specifications>) de acordo com a versão da UEFI exigida; deverá possuir capacidade de redirecionamento do boot do computador diretamente via hardware, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado, inacessível ou não instalado, sem a utilização de agentes no equipamento; deverá possuir capacidade de permitir o acesso remoto ao computador via hardware, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível, sem a utilização de agentes no equipamento; deverá possuir capacidade de acesso ao BIOS através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST; deverá possuir capacidade de redirecionamento do boot do computador diretamente via hardware, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado, inacessível ou não instalado, sem a utilização de agentes no equipamento; deverá possuir capacidade de permitir o acesso remoto ao computador via hardware, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível, sem a utilização de agentes no equipamento; a placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa-mãe, processador, memória e disco) e software, que seja acessível remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas proativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso; deverá possuir capacidade de iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou CD na console de administração, mesmo com o microcomputador desligado; as configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante; suportar que o microcomputador seja ligado remotamente em horários determinados; todos os equipamentos, dentro do mesmo lote, devem possuir o mesmo nome de modelo e versão, sendo possível verificar e consultar via "WMI Querys" (csproduct get name, version); os equipamentos deverão ser entregues pré-configurados para acesso ao hardware remotamente (hostname, domínio, password, etc.), com dados a serem fornecidos pelo Contratante.

PROCESSADOR: Processador: possuir no mínimo 06 (seis) núcleos físicos; mínimo dos modelos Intel Core i5 12ª geração ou AMD Ryzen 5 5000 Pro Series ou superior. Suportar tecnologia Turbo Boost ou Turbo Core. Não podendo ser inferior a Intel Core i5 ou Ryzen 5 Pro.



1.3. MEMÓRIA: Módulos de memória RAM tipo DDR4 com barramento de no mínimo 3.200 MHz; possuir 16GB de memória RAM instalada; slots disponíveis após configuração ofertada;

1.4. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interno ao gabinete de 2.5" ou M.2; disco rígido padrão SATA III ou NVMe, com capacidade mínima de armazenamento de 500GB; Possuir 1 (uma) unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 256GB no padrão NVMe com tecnologia opal ou sed, com leitura mínima de 2.500 Mbps e gravação mínima de 1.500 Mbps; possuir no mínimo 2 slots NVMe para sendo com fan adicional para refrigeração;

1.5. REDES: Cabeada: rede RJ45 onboard Giga Ethernet (10/100/1000); Wireless: placa PCI-X ou M2 com tecnologia 802.11 b/g/n/ac/ax, dual band, Bluetooth mínimo v5.0, deve ser fornecida e homologada pelo mesmo fabricante do modelo de computador ofertado;

1.6. INTERFACES USB: Possuir no mínimo 07 portas USB, sendo no mínimo 03 (três) na versão 3.2; não serão aceitos quaisquer tipos de adaptadores ou extensores de portas; possuir no mínimo 1 (uma) porta USB Tipo C versão 3.2 ou superior;

1.7. VÍDEO ONBOARD: Onboard, integrado à placa-mãe ou processador; Memória: 1GB compartilhada da memória RAM; Resolução suportada: 1920x1080 para cada monitor, sendo que deve possuir suporte para pelo menos 2 telas; Tecnologias suportadas: DX12; Conectores de saída: no mínimo um DisplayPort e um VGA (obrigatório), podendo ter mais conexões, não sendo permitida a ausência de DisplayPort e VGA;

1.8. ÁUDIO: Conectores de saída: uma saída P3 3,5 mm na traseira e/ou uma saída idêntica na parte frontal; Conectores de entrada: uma entrada P3 3,5mm de áudio e microfone na traseira e/ou uma idêntica na parte frontal, podendo ser saída combo para headset com um único conector 3,5mm;

1.9. GABINETE: Formato/dimensões: MFF de 1.0L a 1.5L; Cor: pintura epóxi predominantemente preto ou grafite; Manutenção: não deve requerer ferramentas para a abertura do gabinete, nem para afixação/remoção de disco rígido. Serão aceitos somente parafusos recartilhados na tampa do equipamento para abertura do mesmo. Interfaces frontais: LEDs indicativos de power, atividade de HD + 2 portas USB 3.2 mínimo + conectores de áudio, sendo aceito do tipo combo. Alto-falante: no mínimo 2.0W RMS integrado ao gabinete, sendo este desativado automaticamente ao ser plugado qualquer equipamento nas saídas de áudio. Deve ser do mesmo fabricante do computador e possuir impressa a logomarca do mesmo;

1.10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação externa; Potência: potência máxima de 135W e eficiência mínima de 88%; Tensão de entrada: AC 110/220V, 50 a 60Hz, com seleção automática;

1.11. KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO:

a) **Teclado:** padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, resistente a derramamento de líquido e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; tecla Windows logo (acesso ao menu Iniciar); no caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; deve ser do mesmo fabricante do computador e possuir impressa a logomarca do mesmo;

b) **Mouse:** tecnologia óptica, com resolução mínima de 1000 DPI, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; deve ser fornecido mouse-pad; deve ser do mesmo fabricante do computador e possuir impressa a logomarca do mesmo;

1.12. MONITOR Tipo: LED ou superior (WVA ou IPS); Tamanho nominal: 23,8 polegadas; Resolução suportada: 1920x1080; Quantidade de cores: 16 milhões ou superior; Conectores de entrada: DisplayPort ou HDMI mínimos, pode haver outras desde que DisplayPort ou HDMI estejam presentes; Tempo de resposta máximo: 8ms; Relação de contraste: 1000:1 estático; Brilho: 250cd/m²; Cor: predominantemente preto ou grafite; Ângulo de visão: 170° horizontal e 160° vertical; Menu OSD: auto ajuste, intensidade de cor, brilho, contraste. Possuir webcam integrada; possuir alto-falantes integrados;



Fonte de alimentação: integrada ao monitor AC 100-240V, 50 - 60Hz, seleção automática de tensão. Ajuste de altura e rotação: 10 cm e 90 graus; Certificação: TCO, EPA Energy Star; Deverá ser entregue base para fixação do gabinete (mini/micro) ou baia interna no monitor, tipo AIO (All-In-One), do mesmo fabricante (conexão do gabinete atrás do monitor), não impossibilitando as regulagens de altura e rotação do monitor; Deverá possuir solução visando a fixação do gabinete do computador ao monitor (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto, de forma que o conjunto suporte/monitor/desktop simulem um equipamento All-In-One; A solução não poderá alterar ou limitar as condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura); A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes a fim de atender às necessidades exigidas."

1.13. SOFTWARE: Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits (ou versão superior), em português do Brasil, com licença de uso 64 bits. Declarações, certificações e compatibilidades: anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows 10 x64, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>.

1.14. RESTRIÇÕES: Unidades de armazenamento (SSDs e HDDs) quando defeituosos e substituídos não serão retirados das dependências da Contratante por medida de segurança e sigilo das informações, além de intenção futura da recuperação dos dados contidos por empresas especializadas;

1.15. DEMAIS CONDIÇÕES: Procedimentos de troca ou atualização de componentes pela garantia são de inteira responsabilidade da Contratada, sendo vedada qualquer solicitação por parte da Contratada para a Contratante de procedimentos que envolvam riscos ao equipamento como atualizações de BIOS, etc.

1.16. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA: Deverá ser entregue junto aos equipamentos, em português ou inglês, documento com orientações sobre configuração e utilização dos mesmos, contendo todas as ressalvas que influenciam na garantia;

1.17. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Um manual técnico por contrato em formato físico ou digital, contendo as informações sobre os produtos com instruções com imagens ilustrativas para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas de modo correto no equipamento.

1.18. COMPLIANCES: ISO 14001; IEC 60950 ou 62368; IEC 61000; TI Verde: deve atender às diretivas EPEAT e RoHS; Sistema de logística reversa em conformidade com a Green Eletron; Refrigeração; Nível de ruído: deve atender à NBR 10152 ou ISO 7779/9296 comprovado através de relatório de conformidade; Certificação Energy Star do modelo ofertado;

1.19. CONDIÇÃO DE NOVO: Deve ser novo, de primeiro uso, sem quaisquer resquícios de uso anterior, não pode ser recondicionado, não podendo ser adicionado nenhum componente que não seja do próprio fabricante;

ITEM 2 - Computador Mini Desktop All in One Modular Tipo 2 - Especificações Técnicas Mínimas

2.1.PLACA MÃE: Fabricante: do mesmo fabricante do computador; Material: livre de chumbo; Sensores: temperatura do chassi, do processador e velocidade do cooler de CPU, podendo o sensor de temperatura do processador estar no mesmo; Interfaces SATA: mínimo de 1 porta SATA III; Padrões suportados: ACPI 4.0 ou superior e PCI 3.0 mínimo; Chip de segurança: TPM 2.0 ou superior onboard com software para a implementação dos recursos, sendo aceita solução nativa do Windows, BitLocker.

2.2.BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management); para comprovação



técnica de que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através de consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como "Promoter"; ou, caso o fabricante conste como "Contributor" ou "Adopter", deverá ser apresentada comprovação técnica, através de apresentação de manual de desenvolvimento do BIOS, ou guia de implementação do BIOS, onde o fabricante comprove e/ou relacione, para o modelo de microcomputador ofertado e seu BIOS configurado, que possuem compatibilidade de acordo com especificações publicadas (<http://www.uefi.org/specifications>) de acordo com a versão da UEFI exigida; deverá possuir capacidade de redirecionamento do boot do computador diretamente via hardware, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado, inacessível ou não instalado, sem a utilização de agentes no equipamento; deverá possuir capacidade de permitir o acesso remoto ao computador via hardware, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível, sem a utilização de agentes no equipamento; deverá possuir capacidade de acesso ao BIOS através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST; deverá possuir capacidade de redirecionamento do boot do computador diretamente via hardware, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado, inacessível ou não instalado, sem a utilização de agentes no equipamento; deverá possuir capacidade de permitir o acesso remoto ao computador via hardware, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível, sem a utilização de agentes no equipamento; a placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa-mãe, processador, memória e disco) e software, que seja acessível remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas proativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso; deverá possuir capacidade de iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou CD na console de administração, mesmo com o microcomputador desligado; as configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante; suportar que o microcomputador seja ligado remotamente em horários determinados; todos os equipamentos, dentro do mesmo lote, devem possuir o mesmo nome de modelo e versão, sendo possível verificar e consultar via "WMI Querys" (csproduct get name, version); os equipamentos deverão ser entregues pré-configurados para acesso ao hardware remotamente (nome de host, domínio, "password", etc.), com dados a serem fornecidos pelo Contratante.

2.3.PROCESSADOR: Possuir no mínimo 08 (oito) núcleos físicos; mínimo dos modelos Intel Core i7 12ª geração ou AMD Ryzen 7 5000 Pro Series ou superior. Suportar tecnologia Turbo Boost ou Turbo Core. Não podendo ser inferior a Intel Core i7 ou Ryzen 7 Pro.

2.4.MEMÓRIA: Módulos de memória RAM tipo DDR4 com barramento de no mínimo 3.200 MHz; possuir 32GB de memória RAM instalada;

2.5.UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interno ao gabinete de 2.5" ou M.2; disco rígido padrão SATA III ou NVMe, com capacidade mínima de armazenamento de 500GB; possuir 1 (uma) unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 256GB no padrão NVMe, com leitura mínima de 2.500 Mbps e gravação mínima de 1.500 Mbps.

2.6.REDES: Cabeada: rede RJ45 onboard Giga Ethernet (10/100/1000); Wireless: placa PCI-X ou M2 com tecnologia 802.11 b/g/n/ac/ax, dual band, Bluetooth mínimo v5.0, deve ser fornecida e homologada pelo mesmo fabricante do modelo de computador ofertado.

2.7.INTERFACES USB: Possuir no mínimo 07 portas USB; sendo no mínimo 03 (três) na versão 3.2, não serão aceitos quaisquer tipos de adaptadores ou extensores de portas; possuir no mínimo 2 (duas) portas USB Tipo C versão 3.2 ou superior.;

2.8.VÍDEO ONBOARD: Onboard, integrado à placa-mãe ou processador; Memória: 1GB compartilhada da memória RAM; Resolução suportada: 1920x1080 para cada monitor, sendo que deve possuir suporte



para pelo menos 3 telas; Tecnologias suportadas: DX12; Conectores de saída: no mínimo um DisplayPort e um HDMI (obrigatório) ou adaptador que permita VGA, podendo ter mais conexões, não sendo permitida a ausência de DisplayPort e HDMI.

2.9.ÁUDIO: Conectores de saída: uma saída P3 3,5 mm na traseira e/ou uma saída idêntica na parte frontal; Conectores de entrada: uma entrada P3 3,5mm de áudio e microfone na traseira e/ou uma idêntica na parte frontal, podendo ser saída combo para headset com um único conector 3,5mm. Gabinete: formato/dimensões.

2.10.GABINETE: Formato/dimensões: MFF de 1.0L a 1.5L; Cor: pintura epóxi predominantemente preto ou grafite; Manutenção: não deve requerer ferramentas para a abertura do gabinete, nem para afixação/remoção de disco rígido. Serão aceitos somente parafusos recartilhados na tampa do equipamento para abertura do mesmo. Interfaces frontais: LEDs indicativos de power, atividade de HD + 2 portas USB 3.2 mínimo + conectores de áudio, sendo aceito do tipo combo. Alto-falante: no mínimo 2.0W RMS integrado ao gabinete, sendo este desativado automaticamente ao ser plugado qualquer equipamento nas saídas de áudio. Deve ser do mesmo fabricante do computador e possuir impressa a logomarca do mesmo;

2.11.FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação externa; Potência: potência máxima de 135W e eficiência mínima de 88%; Tensão de entrada: AC 110/220V, 50 a 60Hz, com seleção automática.

2.12.KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO:

a) Teclado: Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, resistente a derramamento de líquido e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; tecla Windows logo (acesso ao menu Iniciar); no caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; deve ser do mesmo fabricante do computador e possuir impressa a logomarca do mesmo;

b) Mouse: tecnologia óptica, com resolução mínima de 1000 DPI, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; deve ser fornecido mouse-pad; deve ser do mesmo fabricante do computador e possuir impressa a logomarca do mesmo;

2.13. MONITOR

Tipo: led ou superior (wva ou ips,); tamanho nominal: 23,8 polegadas; resolução suportada: 1920x1080; quantidade de cores: 16 milhões ou superior; conectores de entrada: display port ou hdmi mínimos, pode haver outras desde que displayport ou hdmi estejam presentes; tempo de resposta máximo: 8ms; relação de contraste: 1000:1 estático; brilho: 250cd/m2; cor: predominantemente preto ou grafite; ângulo de visão: 170° horizontal e 160° vertical; menu osd: auto ajuste, intensidade de cor, brilho, contraste. possuir webcam integrada, possuir alto falantes integrados, fonte de alimentação: integrada ao monitor ac 100-240v, 50 - 60hz, seleção automática de tensão. ajuste de altura e rotação: 10 cm e 90 graus; certificações: tco, epa energy star. deve armazenar o desktop em sua parte posterior, não impedindo os ajustes de ergonomia nativos do monitor. deve possuir proteção para evitar que o desktop seja retirado do suporte. deve ainda possuir proteção aos conectores traseiros do desktop, impedindo acesso indevido a estes. deve ser do mesmo fabricante do desktop e do monitor, garantindo assim compatibilidade entre os componentes do conjunto; deverá ser entregue base para fixação do gabinete (mini/micro) ou baia interna no monitor, tipo aio (all in-one), do mesmo fabricante (conexão do gabinete atrás do monitor), não impossibilitando as regulagens de altura e rotação do monitor; deverá possuir solução visando a fixação do gabinete do computador ao monitor (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto, de forma que o conjunto suporte/monitor/desktop simulem um equipamento all in one; a solução não poderá alterar ou limitar as condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura); a solução não poderá se utilizar de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais



inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes a fim de atender as necessidades exigidas. deverá possuir solução visando a fixação do gabinete do computador ao monitor (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto, de forma que o conjunto suporte/monitor/desktop simulem um equipamento all in one; a solução não poderá alterar ou limitar as condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura); "a solução não poderá se utilizar de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes a fim de atender às necessidades exigidas."

2.14. SOFTWARE: Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits (ou versão superior), em português do Brasil, com licença de uso 64 bits. Declarações, certificações e compatibilidades: anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows 10 x64, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cpl>.

2.15. RESTRIÇÕES: Unidades de armazenamento (SSDs e HDDs) quando defeituosos e substituídos não serão retirados das dependências da CONTRATANTE por medida de segurança e sigilo das informações, além de intenção futura da recuperação dos dados contidos por empresas especializadas;

2.16. DEMAIS CONDIÇÕES: Procedimentos de troca ou atualização de componentes pela garantia são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo vedada qualquer solicitação por parte da CONTRATADA para a CONTRATANTE de procedimentos que envolvam riscos ao equipamento, como atualizações de BIOS, etc.

2.17. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA: Deverá ser entregue junto aos equipamentos, em português ou inglês, documento com orientações sobre configuração e utilização dos mesmos, contendo todas as ressalvas que influenciem na garantia.

2.18. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Um manual técnico por contrato em formato físico ou digital, contendo as informações sobre os produtos com instruções com imagens ilustrativas para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas de modo correto no equipamento.

2.19. COMPLIANCES: ISO 14001; IEC 60950 ou 62368; IEC 61000; TI Verde, deve atender às diretivas EPEAT e RoHS; sistema de logística reversa em conformidade com a Green Eletron; refrigeração; nível de ruído, deve atender à NBR 10152 ou ISO 7779/9296 comprovado através de relatório de conformidade, certificação Energy Star do modelo ofertado.

2.20. CONDIÇÃO DE NOVO: Deve ser novo, de primeiro uso, sem quaisquer resquícios de uso anterior, não pode ser recondicionado, não podendo ser adicionado nenhum componente que não seja do próprio fabricante.



LOTE 02

ITEM 1 - Notebook TIPO 1 - Especificações Técnicas Mínimas

1.1.PLACA PRINCIPAL: Possuir interface padrão SATA e/ou PCI-e M.2; chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal; atualização da BIOS (inclusive remotamente), por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante; fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, não sendo aceito nenhum tipo de personalização;

1.2.PROCESSADOR: Possuir no mínimo 08 (oito) núcleos físicos; mínimo modelo Intel Core i7 ou AMD Ryzen 7 Pro ou superior. Suportar tecnologia Turbo Boost ou Turbo Core.

1.3.MEMÓRIA: Módulos de memória RAM tipo DDR4 32GB 3200MHz ou superior instalada; não podendo ser soldada à placa-mãe; expansível a no mínimo 64GB 3200MHz ou superior;

1.4.BIOS: BIOS do mesmo fabricante do notebook ou ter os direitos de copyright desta BIOS, não sendo aceito soluções em regime de OEM; em conformidade com a especificação UEFI 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através de consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como "promoter"; tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento; deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações da BIOS; suportar boot por dispositivos USB e por rede; permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série); serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento;

1.5.INTERFACES E DISPOSITIVOS INTEGRADOS À PLACA PRINCIPAL: Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces USB, sendo no mínimo 01 (uma) porta na versão 3.1 ou superior e no mínimo uma porta do tipo C; possuir um conector HDMI; interface de som padrão High Definition Audio com conector para microfone e fone de ouvido; a controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio em única saída; possuir interface de rede integrada à placa principal com velocidade Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, com conector RJ-45 (não serão permitidos adaptadores); controladora de rede wireless integrada ao equipamento dual band com suporte a IEEE 802.11 b/g/n/ac/ax ou superior (não serão permitidos adaptadores); interface Bluetooth mínimo v5.0 ou superior, integrado ao equipamento (não serão permitidos adaptadores);

1.6.UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: Possuir 01 (uma) unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) de no mínimo 512 GB M.2 NVMe, com taxa de leitura de no mínimo 2.000 MB/s e gravação de no mínimo 1.000 MB/s;

1.7.INTERFACE DE GRÁFICOS: Controladora de vídeo integrada; suporte à resolução mínima com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play; driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model); com suporte a API Microsoft DirectX 12 ou superior;

1.8.DISPLAY LCD: Tela plana widescreen com tecnologia de retroiluminação por LED com área mínima de 13.9 polegadas; controle de brilho; capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo; suportar resolução de 1920x1080; tratamento anti-reflexivo;

1.9.TECLADO E INTEGRADOS: Teclado no padrão ABNT II: o equipamento deverá funcionar corretamente quando o sistema operacional estiver configurado para o teclado ABNT II, idioma português PT-BR; presença de doze teclas de funções situadas na porção superior do teclado; a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou uso prolongado; teclado



resistente a derramamentos de líquidos; dispositivo apontador do tipo touchpad com dois botões além de função de rolagem, com suporte a movimentos múltiplos (multi-touch);

1.10.GABINETE: Botão liga/desliga tendo a possibilidade de ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental; som estéreo ou superior integrado; microfone integrado ao gabinete; entrada universal, integrada ao gabinete, para trava (cabo) de segurança; câmera integrada com resolução mínima de 720p em alta definição (HD); deve pesar no máximo 1,5 kg;

1.11.ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: Bateria de íon de lítio (lithium-ion) de três células ou Li-Polymer com duração de no mínimo 12 horas, com a tela em brilho médio; fonte bivolt automática 110/220 VAC – 50/60 Hz; cabos de energia devem ser padrão NBR 14136; deverá ser fornecido adaptador certificado que permita conexão em tomadas padrão NEMA 5-15R; o equipamento ofertado deverá ser compatível com o padrão Energy Star, essa certificação deve ser comprovada através da listagem do equipamento no site da Energy Star (www.energystar.gov);

1.12.ACESSÓRIOS: Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação, e ainda possuir revestimento interno macio para proteção contra impacto, arranhões e poeira. Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra; tecnologia LED, laser ou glass laser (Glaser);

1.13.SISTEMA OPERACIONAL: Sistema operacional Windows 11 64 bits Professional OEM em português; o equipamento ofertado deverá possuir compatibilidade HCL com Windows 11;

1.14.RESTRIÇÕES: Unidades de armazenamento (SSDs e HDDs) quando defeituosos e substituídos não serão retirados das dependências da CONTRATANTE por medida de segurança e sigilo das informações, além de intenção futura da recuperação dos dados contidos por empresas especializadas;

1.15.DEMAIS CONDIÇÕES: Procedimentos de troca ou atualização de componentes pela garantia são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo vedada qualquer solicitação por parte da CONTRATADA para a CONTRATANTE de procedimentos que envolvam riscos ao equipamento, como atualizações de BIOS, etc.

1.16.DOCUMENTAÇÃO BÁSICA: Deverá ser entregue junto aos equipamentos, em português, documento com orientações sobre configuração e utilização dos mesmos, contendo todas as ressalvas que influenciam na garantia.

1.17.DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Um manual técnico por contrato em formato físico ou digital, contendo as informações sobre os produtos com instruções com imagens ilustrativas para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas de modo correto no equipamento.

1.18.COMPLIANCES: ISO 14001; IEC 60950 ou 62368; IEC 61000; TI Verde, deve atender às diretivas EPEAT e RoHS; sistema de logística reversa em conformidade com a Green Eletron; refrigeração; nível de ruído, deve atender à NBR 10152 ou ISO 7779/9296 comprovado através de relatório de conformidade; Certificação Energy Star, RoHS, EPEAT, TCO e MIL-STD do modelo ofertado.

1.19.CONDIÇÃO DE NOVO: Deve ser novo, de primeiro uso, sem quaisquer resquícios de uso anterior, não pode ser recondicionado, sendo de fábrica todos os componentes, não podendo ser adicionado nada no equipamento que não seja pelo próprio fabricante.



TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO (TERCEIROS)

Nome:		
Empresa:	Cargo:	
E-mail:	Data Nascimento:	
CPF:	RG:	Órgão emissor:
Endereço:		
Contato:		

OBJETIVO DO TERMO – O presente Termo tem por objetivo formalizar as responsabilidades do TERCEIRO, acima qualificado, em relação à integridade, segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados pessoais tratados em razão de suas atividades perante a Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação – MTI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.011.059/0001-52 com endereço na Rua Mistral, nº 457, Bairro Jardim Bom Clima, Cuiabá-MT, CEP 78048-222, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

COMPROMISSO LEGAL – Em conformidade à Cláusula Décima Oitava do contrato nº xx/2026/MTI, onde “A CONTRATADA, através de seu representante, deverá assinar o acordo de confidencialidade de informação e dar ciência do mesmo a toda a sua equipe de profissionais que participarão da execução do contrato”, a pessoa acima qualificada, doravante denominada RESPONSÁVEL, compromete-se perante a Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação – MTI, por meio deste Termo de Responsabilidade, Sigilo e Proteção de Dados Pessoais, às seguintes obrigações:

1. Tanto a empresa terceira quanto o RESPONSÁVEL deverão tomar conhecimento e cumprir o Manual de Referência em Segurança da Informação, Política de Privacidade, regulamentos, políticas internas da MTI relacionadas à proteção de dados, e outros instrumentos institucionais vigentes na empresa, relativos à segurança das informações;
2. Comunicar e dar ciência à MTI da Política de Segurança da Informação, Política de Privacidade, regulamentos e políticas internas relacionadas à proteção de dados da empresa terceira;
3. As políticas de segurança da informação, privacidade, regulamentos e políticas internas relacionadas à proteção de dados da empresa terceira, poderão ser verificadas pela MTI sem a necessidade de aviso prévio;
4. Guardar a privacidade e o sigilo das informações que têm ou venha a ter conhecimento em razão do exercício de suas atividades, bem como das informações disponibilizadas pela empresa, clientes, parceiros, demais stakeholders da MTI. A guarda da privacidade e do sigilo das informações não diz respeito somente a terceiros, mas também em relação aos empregados da MTI que não tenham a real necessidade de conhecimento das informações;
5. Não discutir quaisquer informações confidenciais em ambientes públicos e/ou não seguros;
6. Dar conhecimento formal aos seus empregados, funcionários, colaboradores, prestadores de serviços das obrigações e condições de Sigilo e Proteção de Dados Pessoais acordadas com a MTI e à Política de Privacidade da MTI;



7. Responsabilizar-se solidariamente, a empresa terceira e o RESPONSÁVEL, por qualquer atuação de seus empregados, funcionários, colaboradores, prestadores de serviços, em desconformidade com os termos pactuados com a MTI, especialmente se ocasionarem danos à MTI, terceiros ou titulares de dados, decorrentes de divulgação, acesso indevido, acesso não autorizado, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de informações sigilosas e/ou dados pessoais;
8. Guardar a privacidade e o sigilo das informações que tem ou que venha a ter conhecimento em razão do exercício de suas atividades, bem como das informações disponibilizadas pela empresa, clientes, parceiros, demais stakeholders da MTI, e/ou bancos de dados que tenham acesso e contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, não somente pelo prazo contratual, mas de acordo com o Decreto Estadual nº 806/2021, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011 e disciplina a proteção de dados pessoais sensíveis. A guarda da privacidade e do sigilo das informações não diz respeito somente a terceiros, mas também em relação aos servidores da própria empresa que não tenha a real necessidade de conhecimento das informações;
9. A guarda da privacidade e do sigilo das informações disponibilizadas não deverá ser compartilhada com outros empregados que não tenha a necessidade de conhecimento das informações;
10. Utilizar as informações disponibilizadas pela MTI, somente para as finalidades específicas para as quais o acesso foi concedido, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, nem utilizar os dados para outras finalidades incompatíveis. Frisa-se que o princípio da finalidade, disposto no art. 6º, I, da LGPD, dispõe sobre a realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades, portanto, o tratamento de dados pessoais para finalidades incompatíveis configura tratamento irregular, o qual não observa a legislação, e sujeita o RESPONSÁVEL a responder pelos danos decorrentes da violação;
11. Não realizar cópias não autorizadas de quaisquer informações confidenciais;
12. Seguir todas as diretrizes de descarte seguro de informações, digitais ou físicas, conforme normas vigentes na MTI;
13. Guardar o sigilo e a privacidade das senhas, as quais são pessoais e intransferíveis, para acesso às informações e aos recursos de informação, sendo responsabilizado pelo uso indevido das mesmas em situações de negligência ou omissão.
14. Não anotar as senhas em locais inseguros, além de criar senhas fortes e alterá-las periodicamente, de acordo com as políticas adotadas pela MTI;
15. Não disponibilizar e nem facilitar o uso de contas de acesso às informações e recursos de informação, fornecidas pela empresa para as atividades contratadas, para qualquer outra pessoa, funcionário ou não, ainda que hierarquicamente superior.
16. Não coagir qualquer pessoa a fornecer senhas pessoais de acesso a sistemas ou ambientes tecnológicos da empresa, ficando ciente que estará sujeito às normas legais;
17. Observar o sistema de classificação da informação adotado e em vigor pela empresa, adotando as devidas diretrizes de tratamento para cada nível de classificação;
18. Em casos de dúvidas acerca do grau de sigilo de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá reservá-la até que venha a ser definida a ideal classificação pelo setor competente da empresa. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio da empresa como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.



19. Entregar à empresa, ao término da relação com a MTI, todo e qualquer material de propriedade da mesma, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle, além de apagar e/ou formatar quaisquer dispositivos pessoais utilizados para o trabalho que possam conter informações sigilosas da MTI;

20. Informar imediatamente à empresa acerca de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações de interesse da empresa, e/ou de seus clientes, com o máximo de detalhes possível ao reportar o incidente;

21. Informar imediatamente à empresa acerca de qualquer violação das regras de proteção das informações, eletrônicas ou não, por parte própria ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa, e cooperar com as investigações internas da empresa relacionadas à violação de segurança;

22. Informar imediatamente à empresa acerca de qualquer incidente de segurança que possa envolver dados pessoais, seja na forma de acessos não autorizados e/ou de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

23. Compromete-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais de quaisquer titulares da MTI ou terceiros a que tenha acesso em razão das atividades desenvolvidas, inclusive nos meios digitais, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e garante que as atividades de tratamento de dados pessoais dar-se-ão para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sempre limitadas ao tratamento do mínimo necessário para o alcance das finalidades informadas;

24. Compromete-se e responsabiliza-se pela utilização de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger quaisquer dados pessoais e/ou informações sigilosas de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão de dados;

25. De acordo com o art. 50 da Lei nº 13.709/2018, cabe à empresa terceira garantir ações educativas, treinamentos e conscientização sobre sigilo e proteção de dados pessoais aos seus colaboradores, especialmente aqueles envolvidos na parceria com a MTI;

26. O RESPONSÁVEL está ciente e confere seu consentimento, de maneira específica, explícita, destacada e desde já informada, quanto ao uso de nome, imagem, vídeo e voz pela MTI, para atividades realizadas em plataformas digitais, tais como reuniões e/ou apresentações on-line, especialmente necessárias para a realização das atividades e comunicação em projetos, com clientes, e/ou com a equipe que atua em regime de teletrabalho;

27. O RESPONSÁVEL está ciente e confere seu consentimento, de maneira específica, explícita, destacada e desde já informada, quanto ao uso de nome, imagem, vídeo e voz pela MTI, quando participar de eventos profissionais promovidos pela MTI que terão cobertura e divulgação online e offline para fins de demonstração de trabalhos realizados pela MTI.

28. O RESPONSÁVEL está ciente de que caso deseje exercer algum direito de titular de dados pessoais, poderá entrar em contato com a MTI por meio do e-mail do Encarregado [comite.lgpd@mti.mt.gov.br] ou Portal do Titular, com acesso via site da CONTRATANTE [https://www.mti.mt.gov.br/inicio].

29. O RESPONSÁVEL garante serem verdadeiras as informações por ele (a) prestadas neste termo, o qual faz parte integrante dos registros e arquivos da empresa.



30. O RESPONSÁVEL tem consciência de que as atividades desempenhadas no âmbito da MTI poderão ser monitoradas e verificadas sem a necessidade de aviso prévio.

31. O RESPONSÁVEL tem consciência de todas as responsabilidades ora assumidas, bem como das implicações administrativas, cíveis e criminais, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, seja qual for a circunstância, mesmo tendo cessado contrato, parceria, ou vínculo com a MTI.

32. O RESPONSÁVEL tem ciência de que o tratamento de dados pessoais em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) sujeita a responder pelos danos decorrentes da violação, nos termos do art. 42, e sanções administrativas, nos termos dos arts. 52 a 54.

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura.

Cuiabá-MT, datado e assinado digitalmente.

CONTRATADA
Nome do Responsável



- CLT-

Art. 482 – Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

- a) ato de improbidade;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- e) desídia no desempenho das respectivas funções;
- f) embriaguez habitual ou em serviço;
- g) violação de segredo da empresa;
- h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
- i) abandono de emprego;
- j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- l) prática constante de jogos de azar.

Parágrafo único. Constitui igualmente justa causa para dispensa de empregado a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios contra a segurança nacional.

- Lei 8429/92 -

Dos Atos de Improbidade Administrativa que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

- I - Praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;
- II - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;
- III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;
- IV - Negar publicidade aos atos oficiais;
- V - Frustrar a licitude de concurso público;
- VI - Deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;
- VII - revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.
- VIII - descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas
- IX - Deixar de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação

Das Penas

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

...

- III - na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber



benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

Parágrafo único. Na fixação das penas previstas nesta lei o juiz levará em conta a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente

- Código Penal Brasileiro -

Art. 153 Divulgar alguém, sem justa causa, conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem: Pena - detenção, de 1 a 6 meses, ou multa.

§ 1º. A divulgar, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em Lei, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública: Pena – detenção de um a quatro anos e multa.

Art. 313-A Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou banco de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano: Pena – reclusão de dois a doze anos e multa.

Art. 313-B. Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente: Pena – detenção de três meses a dois anos e multa.

Parágrafo único: As penas são aumentadas de um terço até a metade se a modificação ou alteração resulta dano para a Administração Pública ou para o administrado.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir, ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de um a cinco anos e multa se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público e comete o crime prevalecendo-se do cargo ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena da sexta parte.

Art. 325 - Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação: Pena: detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave

§ 1º - Nas mesmas penas deste artigo incorre quem:

I – Permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistema de informações ou banco de dados da Administração Pública,

II – Se utiliza, indevidamente, do acesso restrito.

§ 2º - Se da ação ou omissão resulta dano à Administração Pública ou a outrem: Pena – reclusão, de dois a seis anos, e multa.

Art. 327 – Considera-se funcionário público para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública

§ 1º - Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal e quem trabalha para empresa prestadora de serviço CONTRATADA ou conveniada para execução de atividade típica da Administração Pública.

§ 2º - A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes, previstos neste capítulo, forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público.



ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO
**Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)**
A
EMPRESA MATO- GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 12/2026/MTI
TIPO: MENOR PREÇO DOS LOTES

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na
Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital nº 12/2026/MTI, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 106 RLC;
3. As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; Art. 106 RLC;
4. Não possui em seu quadro de pessoal situação vedada pela Lei 13.303/2006, a exemplo do artigo 38;
5. Não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante declaração emitida pelo licitante; e
7. De que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto na Lei nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, na Lei nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Local, ____ / ____ / ____

 Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ da empresa


ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI

Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A

EMPRESA MATO- GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 12/2026/MTI

TIPO: MENOR PREÇO DOS LOTES

Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na
Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital nº 12/2026/MTI, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Ser ME, EPP ou MEI;

b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Cidade - UF, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

